



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2025
DATA DA REALIZAÇÃO: 04/09/2025
INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 25/08/2025
FIM RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS/ABERTURA SESSÃO: 04/09/2025 às 08:00h
INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 04/09/2025 às 09:00h
LOCAL: PLATAFORMA ELETRÔNICA DE PREGÃO NO SITE:
<https://web.votuporanga.sp.gov.br:8056/comprasedital/>
Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF)

Torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP**, por meio do seu **sistema eletrônico de contratações (SCPI - Licitações (votuporanga.sp.gov.br))**, **REALIZARÁ LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, registrado sob o **Nº 05/2025**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM** e modo de disputa **ABERTO, PARA REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Ato da Mesa Diretora nº 30, de 27 de dezembro de 2023 disponível no link: <https://votuporanga.siscam.com.br/Documentos/Pesquisa?Pesquisa=Avancada&id=78&pagina=1&Modulo=8&Documento=110&Numeracao=Documento&Numeroinicial=30&Anoinicial=2023&DataInicial=&NumeroFinal=&AnoFinal=&DataFinal=&SubTipoid=0&Situacao=0&TipoAutor=Todos&Autoriald=0&Iniciativa=Nenhum&NoTexto=false&Assunto=&Observacoes=>, do Ato da Mesa Diretora nº 25, de 22 de outubro de 2024 disponível no link: <https://votuporanga.siscam.com.br/Documentos/Documento/130995> e demais legislações aplicáveis, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, e serão encaminhadas por meio eletrônico, através do endereço:

[SCPI - Licitações \(votuporanga.sp.gov.br\)](https://votuporanga.sp.gov.br)

O envio da proposta de preços vinculará o Licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **“Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de itens de gênero alimentício (doces, salgados, sucos e refrigerantes) para atender as demandas da Câmara Municipal de Votuporanga”**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O Critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital de licitação e seus anexos, quanto às especificações do objeto.

1.3. A licitação será composta por 24 (vinte e quatro) itens, conforme tabela constante no subitem 1.2 Termo de Referência, podendo os licitantes participarem do certame de forma integral, **apresentando propostas para todos os itens, ou ainda, de forma parcial, com oferta para apenas um ou alguns itens.**





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

1.4. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrentes desta licitação.

1.5. A presente licitação será exclusiva para ME/EPP/EQUIPARADAS.

1.6. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

1.7. Fica vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. A participação na presente licitação se dará mediante Sistema de Licitação integrante do Portal de Compras da Câmara Municipal de Votuporanga: [SCPI - Licitações \(votuporanga.sp.gov.br\)](http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br)

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos de cadastro de Licitação, efetuado no [SCPI - Licitações \(votuporanga.sp.gov.br\)](http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br) na opção **SOLICITAR ACESSO LICITAÇÃO ELETRÔNICA**, no canto direito da tela. Após encaminhar a solicitação, será enviado por e-mail a chave de identificação e a senha. O cadastro será feito apenas uma vez. O manual do fornecedor desenvolvido para auxiliar na operação do Portal de Compras está disponível para download no endereço: [Manual do fornecedor](#) | [Fiorilli Software](#) | [Ajuda ao usuário](#) e também através de solicitação por e-mail para: compras@camaravotuporanga.sp.gov.br

Vídeo de auxílio ao FORNECEDOR está disponível em:

<https://www.youtube.com/watch?v=r43PdzaFBES>

2.1.2. As empresas interessadas deverão solicitar a chave de acesso do sistema [SCPI - Licitações \(votuporanga.sp.gov.br\)](http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br), antes do envio da proposta de preço, com antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas do horário de início da etapa de lances, sob pena de não recebimento das credenciais de acesso.

2.1.3. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do presente Edital poderão ser obtidos na sede Administrativa da Câmara Municipal de Votuporanga/SP, na rua Venezuela, nº 3819, bairro Vila América – Votuporanga/SP – Cep.: 15.502-105, junto ao Setor de Compras, ou pelo telefone (17) 3421-1188, ou, ainda, pelo correio eletrônico compras@camaravotuporanga.sp.gov.br - Qualquer alteração ulterior será disponibilizada na página da Internet - www.camaravotuporanga.sp.gov.br

2.1.4. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no SCPI - Portal de Compras da Câmara Municipal de Votuporanga - [SCPI - Licitações \(votuporanga.sp.gov.br\)](http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br), não cabendo ao provedor do Sistema ou à Câmara Municipal qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta licitação os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “a” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor; e

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário

https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/documento/acordao-completo/*/NUMACORDAO%253A746%2520ANOACORDAO%253A2014%2520COLEGIAD%253A%2522Plen%25C3%25A1rio%2522/DTRELEVANCIA%2520desc%252C%2520NUMACORDAOINT%2520desc/0);

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade **CONTRATANTE**, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, conforme critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.7. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O envio da proposta inicial se dará por DUAS etapas, sendo estas:

I - Preenchimento no sistema eletrônico dos seguintes campos:

- Valor unitário de cada item em que for participar, em algarismo, com 02 (duas) casas decimais;
- Marca/Fabricante (se for o caso);
- Se a licitante for a fabricante preencher como “marca própria” ou termo similar, a fim de vedar a identificação; e

II - Envio de proposta digitalizada nos termos do ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA, em formato pdf único ou arquivo zipado (tamanho máximo de 20 mb). Somente após o término da fase de lances a Administração e as licitantes terão acesso as propostas digitalizadas.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

4.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, fretes, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam na execução do objeto.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Edital, Termo de Referência e demais anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

4.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

4.12. Não serão admitidas propostas inferiores às quantidades previstas para cada item neste Edital.

4.13. É vedada a identificação dos licitantes no sistema, nas fichas técnicas ou documentos em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva deste Pregão.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas. Todo contato com o Pregoeiro deve ser feito através do chat disponibilizado pelo sistema. O Pregoeiro não atenderá licitantes durante a sessão, seja via telefone, e-mail ou qualquer outro meio que não o chat do sistema.

5.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ao sistema para participar da sessão de lances.

5.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário de cada item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.7.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo) para os itens 08,09,10,11,14 e 19 e de R\$ 0,05 (cinco centavos) para os demais itens desta contratação.

5.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.9. Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.9.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.9.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.9.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.9.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

5.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.13. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.16.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.16.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.16.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a licitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.17.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.17.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.17.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes.

5.17.4. O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado e/ou após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares,





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.17.5. É facultado(a) ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.18. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

5.19. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência (sendo o caso), vinculam a Contratada.

5.20. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

5.21. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

5.22. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

5.24. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.25. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.26. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

5.27. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, será declarado vencedor para posterior adjudicação ao autor da proposta ou lance de menor preço.

5.28. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.29. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

6. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto ao **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas constantes no Anexo I e demais condições definidas neste Edital.

6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.3.1. Contiver vícios insanáveis.

6.3.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus anexos.

6.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.

6.3.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pela Câmara Municipal.

6.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, **DESDE QUE INSANÁVEL**.

6.3.6. Caso a proposta vencedora contenha vício sanável, o Pregoeiro através de decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, poderá solicitar esclarecimentos, e/ou envio de novo documento digital corrigido no prazo estabelecido em Sessão Pública.

6.4. Fica caracterizado indício de inexequibilidade, a proposta que represente o valor de 50% (cinquenta por cento) inferior ao orçado pela Administração Pública.

6.4.1. Se o licitante, após a fase de lances, arrematar item que represente o valor de 50% (cinquenta por cento) inferior ao orçado pela administração pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá exigir meios idôneos para fins comprovação de exequibilidade do preço apresentado pelo participante.

6.5. Para fins de julgamento das propostas, serão considerados dentre outros meios idôneos a serem julgados pelo(a) Pregoeiro(a), os seguintes:

- Notas fiscais eletrônica de entrada do produto ou serviço licitado;
- Notas fiscais eletrônica de saída do produto ou serviço licitado;
- Cupons fiscais;
- Conhecimento de Transporte Eletrônico (CTe);





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

- e) Conhecimento de Transporte Para Fretamento e outros serviços – (CTe e OS);
- f) Manifesto de documentos fiscais eletrônicos;
- g) Livro caixa da empresa;
- h) Declaração de imposto de renda pessoa jurídica IRPJ;
- i) Documento idôneo que comprove a execução do objeto licitado com outros entes públicos.

6.6. Além dos documentos descritos no item anterior, ficará a critério do(a) Pregoeiro(a), a exigência de outros meios idôneos que comprovem a execução do objeto licitado.

6.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.8. O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.9. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) a depender da complexidade do objeto licitado ou por solicitação via chat no sistema, ou outro meio quando o informado estiver indisponível e desde que anexado posteriormente na plataforma, de forma escrita e justificada pelo licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

6.10. Se a proposta for desclassificada, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.11. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.12. O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.12.1. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.13. No julgamento da proposta, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, fundamentando e registrando sua decisão no sistema.

6.14. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à Licitante subsequente, nova verificação deve ser realizada da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (item 8 e seus subitens)** deste Edital, serão analisados apenas os documentos de habilitação da licitante classificada com a melhor proposta.

7.2. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados **SOMENTE PELO LICITANTE VENCEDOR**, após convocação realizada em sessão pelo pregoeiro(a), perfeitamente legíveis e **EM ARQUIVO ÚNICO, em formato pdf ou zipado, no prazo de até 02 (duas) horas após a convocação.**

7.2.1. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

7.2.2. Na hipótese da licitante detentora da proposta mais vantajosa, por mero equívoco ou falha, deixe de entregar documento(s) de habilitação, o Pregoeiro através de decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, poderá solicitar esclarecimentos, e/ou solicitar o envio do(s) documento(s) faltante(s) no prazo estabelecido em Sessão Pública.

7.2.3. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital, após o prazo determinado, implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de novo prazo para apresentação da documentação exigida para a habilitação.

7.3. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros a filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

7.4. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

7.5. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, por ocasião da licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição fiscal.

7.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1º do Artigo 43 da Lei 147/2014.

7.7. Os benefícios de que trata o subitem anterior deste Edital não isentam as microempresas e as empresas de pequeno porte de apresentarem os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal exigidos no presente Edital, limitando-se à concessão do prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período à critério da Administração, para fins de regularização de eventuais dívidas tributárias (restrições) de tais empresas.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

7.8. A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.9. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro em Sessão Pública, sob pena de inabilitação.

7.10. Com vistas ao princípio da eficiência, quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, em reabertura da sessão pública eletrônica, para que o certame não seja fracassado.

7.11. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.12. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.14. Somente será permitida a alteração nos documentos de habilitação entregues, nos casos de:

7.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8. DO RECURSO

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata da sessão pública.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata da sessão pública de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

9.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, e em ocasiões específicas que se fizerem necessárias. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

9.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) e/ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

10.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

10.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

10.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

10.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

10.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subseqüentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

10.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

10.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados (artigo 71 da Lei nº 14.133, de 2021).

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados exclusivamente por forma eletrônica, através do e-mail: compras@camaravotuporanga.sp.gov.br.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

12.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Senhor Presidente da Câmara adjudicará o objeto do certame e homologará o procedimento licitatório.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

12.2. Homologado o resultado da licitação, respeitadas a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, será convocado o interessado para assinatura da Ata de Registro de Preços. Depois de cumpridos os requisitos de publicidade, a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso nas condições estabelecidas.

12.3. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.4. Prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.5. Sempre que a convocação não for atendida, é facultado a Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo ou a licitação.

12.6. A Ata de Registro de Preços será assinada pelas partes eletronicamente por meio de assinatura digital por processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Pública Brasileira – ICP-Brasil e divulgada no PNCP.

12.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021).

14. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATANTE E CONTRATADA

14.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

16. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

16.1. As condições de entrega do objeto são as estabelecidas no item 5 e demais itens aplicáveis do Termo de Referência – Anexo I.

17. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

17.1. A CMV fiscalizará obrigatoriamente a entrega do bem licitado, a fim de verificar se está de acordo com as especificações e demais requisitos previstos no Edital e seus anexos, proposta e Ata de Registro de Preços, por funcionário responsável competente para tanto.

18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) durante o certame;

18.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

18.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

18.1.2.4. Deixar de apresentar amostra (quando exigido pelo edital);

18.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra (quando exigido pelo edital) em desacordo com as especificações do edital;

18.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

18.1.5. Fraudar a licitação

18.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

18.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.1.6.3. Apresentar amostra (quando exigido pelo edital) falsificada ou deteriorada;

18.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

18.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

18.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2.021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

18.2.1. Advertência;

18.2.2. Multa;

18.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

18.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

18.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

18.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

18.4.1. Para as infrações previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

18.4.2. Para as infrações previstas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

18.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

18.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Prefeitura do Município de Votuporanga/SP.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

18.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Câmara Municipal de Votuporanga.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será em 15 dias após liquidação da despesa, conforme consta no item 7. e subsequentes do Termo de Referência.

19.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a Administração atestar a execução do objeto do contrato.

19.3. No caso de atraso pela CMV, os valores devidos para a empresa serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) de correção monetária.

20. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela **CONTRATADA**, ou via boleto bancário, respeitando as condições estabelecidas pelo item 7. e subsequentes do Termo de Referência.

21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Votuporanga/SP.

A contratação será atendida pelas seguintes dotações:





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Código da Ficha : 8

Órgão : 01 CAMARA MUNICIPAL

Unidade : 01 CAMARA MUNICIPAL

Dotação : 01.031.0001.2001.00003.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

22. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

22.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

22.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

22.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

22.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

22.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação, sendo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

22.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

22.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

23. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

23.1. A gestão contratual ocorrerá nos termos do item 6. e subsequentes do Termo de Referência.

23.2. A fiscalização contratual ocorrerá nos termos do item 6. e subsequentes do Termo de Referência.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

24. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

24.1. Durante a Sessão Pública, após a fase de habilitação, para fins de formação de cadastro de reserva, o(a) Pregoeiro(a) convocará, por meio do chat da plataforma eletrônica, os demais licitantes que apresentaram propostas, na ordem de classificação, para que se manifestem quanto à aceitação de cotar o item pelo mesmo valor do licitante vencedor ou, alternativamente, manter o valor de seu último lance.

24.2. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

24.2.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

24.2.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original (valor do último lance).

24.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

24.4. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

24.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

24.6. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

24.6.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

24.6.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

24.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

24.7.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

24.7.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

25. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E SUAS CONSEQUÊNCIAS

25.1. As hipóteses de cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados são as constantes no item 10 e seus subitens do ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

25.2. As consequências do cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

registrados são as constantes no item 11 e seus subitens do ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

26.2.1. Republicar o presente Edital com uma nova data.

26.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas; e

26.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

26.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Pregoeiro na respectiva notificação.

26.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

26.5. Os horários estabelecidos na divulgação deste Edital de Licitação observarão o horário de Brasília/DF.

26.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.7. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

26.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

26.9. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

26.10. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

26.11. O resultado da sessão pública deste certame será divulgado em Ata no sistema





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

eletrônico da <https://web.votuporanga.sp.gov.br:8056/comprasedital/> e no portal da transparência da CMV no sítio <https://web.votuporanga.sp.gov.br:8056/transparencia/>.

26.12. Os casos omissos serão dirimidos com base nas disposições da Lei nº 14.133/21, Ato da Mesa Diretora nº 30, de 27 de dezembro de 2023 e suas alterações, Ato da Mesa Diretora nº 25, de 22 de outubro de 2024 e suas alterações e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

26.13. Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 14133/2021, Lei complementar nº 123/06, Ato da Mesa Diretora nº 30, de 27 de dezembro de 2023 e suas alterações, Ato da Mesa Diretora nº 25, de 22 de outubro de 2024 e suas alterações, e demais normas pertinentes à espécie, sendo o(a) Pregoeiro(a) autoridade soberana para resolver todas e quaisquer pendências surgidas na sessão Pública deste Pregão Eletrônico.

26.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.15. A Câmara Municipal de Votuporanga reserva-se no direito de adquirir no todo ou em parte, quando for o caso, respeitados os limites legais ou rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa para o caso, em prol do interesse público, observados os ditames da Lei Federal nº 14133/2021, e demais normas pertinentes à espécie, obrigando-os os fornecedores ao cumprimento integral de suas propostas, nas condições definidas na sessão Pública do Pregão, sem que lhes caiba qualquer direito à reclamação e/ou indenização a favor da proponente e sob pena da aplicação de penalidades previstas na legislação.

26.16. A Câmara Municipal de Votuporanga/SP reserva-se o direito de revogar ou anular o presente procedimento licitatório, nos ditames da Lei Federal nº Lei nº 14.133/21, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

26.17. A adjudicação/homologação do objeto do Edital ao(s) Licitante(s) vencedor(es) o(s) obriga(m) ao fornecimento e/ou a prestação de serviços integral do(s) mesmo(s), nas condições oferecidas, não lhe(s) cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua(s) proposta(s), quer seja por erro ou omissão.

26.18. O(s) Licitante(s) vencedor(es) é(são) obrigado(s) a manter durante toda a vigência do Contrato ou outro instrumento que o substitua, em compatibilidade com as obrigações por ele(s) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

26.19. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Votuporanga do Estado de São Paulo, nos termos da Lei Federal nº Lei nº 14.133/21.

26.20. Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o horário de Brasília/DF.

26.21. Integram este Edital de Licitação, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

26.21.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

26.21.2. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA.

26.21.3. ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO.

26.21.4. ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

26.21.5. ANEXO V – MINUTA DE CADASTRO DE RESERVA- VALOR DO VENCEDOR.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

26.21.6. ANEXO VI – MINUTA DE CADASTRO DE RESERVA- VALOR ORIGINAL.

26.21.7. ANEXO VII – MINUTA DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO.

26.21.8. ANEXO VIII – MINUTA DO TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS.

Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, publicado por "AVISO DE LICITAÇÃO", no Diário Oficial do Município, Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP e Jornal de Grande Circulação .

Votuporanga, 22 de agosto de 2025.

DANIEL DAVID

Presidente da Câmara Municipal de Votuporanga/SP





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2025

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” da Lei Federal nº 14.133/2021)

1.1. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de itens de gênero alimentício (doces, salgados, sucos e refrigerantes) para atender as demandas da Câmara Municipal de Votuporanga.

1.2. Conforme tabela a seguir, o detalhamento da composição do objeto, juntamente com seus valores unitários e totais estimados são:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Lanche frio Pão francês de no mínimo 50 gramas, com 2 fatias de presunto de pernil suíno cozido de boa qualidade, 2 fatias de queijo muçarela de boa qualidade, maionese de boa qualidade, alface e tomate. Embrulhado em saco leitoso branco para lanche de tamanho adequado, acompanhado de duas unidades de sachê de ketchup de boa qualidade de pelo menos 07 gramas, duas unidades de sachê de maionese de boa qualidade de pelo menos 07 gramas e duas unidades de guardanapo de papel folha dupla de primeira linha. Servidos em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	UN	420	R\$12,35	R\$5.187,00
02	Salgado tipo hambúrguer assado Peso mínimo total: 200 gramas; Peso mínimo de recheio: 100 gramas; Recheio: Hambúrguer de carne bovina de 1ª qualidade (não industrializado), presunto de pernil suíno cozido de boa qualidade, queijo muçarela de boa qualidade, bacon e tomate. Embrulhado em saco leitoso branco para lanche de tamanho adequado, acompanhado de duas unidades de sachê de ketchup de boa qualidade de pelo menos 07 gramas, duas unidades de sachê de maionese de boa qualidade de pelo menos 07	UN	420	R\$15,17	R\$6.371,40





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

	gramas e duas unidades de guardanapo de papel folha dupla de primeira linha. Servidos em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.				
03	Salgado assado tipo pão de batata com recheio de frango Peso mínimo total: 200 gramas; Peso mínimo de recheio: 100 gramas; recheado com peito de frango desfiado temperado, requeijão cremoso sem amido de boa qualidade, bacon e tomate. Embrulhado em saco leitoso branco para lanche de tamanho adequado, acompanhado de duas unidades de sachê de ketchup de boa qualidade de pelo menos 07 gramas, duas unidades de sachê de maionese de boa qualidade de pelo menos 07 gramas e duas unidades de guardanapo de papel folha dupla de primeira linha. Servidos em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	UN	420	R\$13,67	R\$5.741,40
04	Salgado assado tipo pão de batata com recheio de calabresa Peso mínimo total: 200 gramas; Peso mínimo de recheio: 100 gramas; recheado com linguiça tipo calabresa desfiada/ralada, requeijão cremoso sem amido de boa qualidade, bacon e tomate. Embrulhado em saco leitoso branco para lanche de tamanho adequado, acompanhado de duas unidades de sachê de ketchup de boa qualidade de pelo menos 07 gramas, duas unidades de sachê de maionese de boa qualidade de pelo menos 07 gramas e duas unidades de guardanapo de papel folha dupla de primeira linha. Servidos em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	UN	420	R\$13,67	R\$5.741,40
05	Salgado frito tipo coxinha de carne Feito com massa de batata; Peso mínimo total: 200 gramas; Peso mínimo de recheio: 100	UN	420	R\$11,30	R\$4.746,00



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

	gramas; recheado com carne moída bovina de 1ª qualidade temperada, tomate picado, cebola picada e demais especiarias. Embrulhado em saco leitoso branco para lanche de tamanho adequado, acompanhado de duas unidades de sachê de ketchup de boa qualidade de pelo menos 07 gramas, duas unidades de sachê de maionese de boa qualidade de pelo menos 07 gramas e duas unidades de guardanapo de papel folha dupla de primeira linha. Servidos em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.				
06	Salgado frito tipo coxinha de frango Feito com massa de batata; Peso mínimo total: 200 gramas; Peso mínimo de recheio: 100 gramas; recheado com peito de frango desfiado temperado, requeijão cremoso sem amido de boa qualidade, tomate picado, cebola picada e demais especiarias. Embrulhado em saco leitoso branco para lanche de tamanho adequado, acompanhado de duas unidades de sachê de ketchup de boa qualidade de pelo menos 07 gramas, duas unidades de sachê de maionese de boa qualidade de pelo menos 07 gramas e duas unidades de guardanapo de papel folha dupla de primeira linha. Servidos em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	UN	420	R\$11,30	R\$4.746,00
07	Lanche quente tipo X-Salada Pão de hambúrguer de no mínimo 100 gramas com maionese de boa qualidade; hambúrguer de carne bovina de 1ª qualidade (não industrializado) de no mínimo 150 gramas após o cozimento; pelo menos 1 fatia de 20 a 30 gramas de presunto de pernil suíno cozido de boa qualidade; pelo menos 1 fatia de 20 a 30 gramas de queijo muçarela de boa qualidade; alface e tomate em quantidades proporcionais. Embrulhado em saco leitoso branco para lanche de tamanho adequado, acompanhado de duas	UN	480	R\$30,22	R\$14.505,60



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

	unidades de sachê de ketchup de boa qualidade de pelo menos 07 gramas, duas unidades de sachê de maionese de boa qualidade de pelo menos 07 gramas e duas unidades de guardanapo de papel folha dupla de primeira linha. Servidos em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.				
08	Refrigerante lata 350 ml <u>Tipo(s) a combinar no momento do pedido:</u> Refrigerante sabor cola, lata 350 ml, gelado e pronto para consumo; Marca de referência: Coca-Cola ou de qualidade similar ou superior; ou Refrigerante sabor guaraná, lata 350 ml, gelado e pronto para consumo; Marca de referência: Guaraná Antarctica ou de qualidade similar ou superior; ou Refrigerante sabor cola sem açúcar, lata 350 ml, gelado e pronto para consumo; Marca de referência: Coca-Cola Zero Açúcar, Pepsi Black ou de qualidade similar ou superior; ou Refrigerante sabor guaraná sem açúcar, lata 350 ml, gelado e pronto para consumo; Marca de referência: Guaraná Antarctica Zero ou de qualidade similar ou superior;	UN	3.320	R\$4,97	R\$16.500,40
09	Mini esfirra aberta 4 queijos Peso mínimo de 35 gramas; com queijo muçarela, prato, parmesão, requeijão cremoso sem amido, cebola, tomate e orégano; todos ingredientes de 1ª qualidade; servido em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	UN	320	R\$2,98	R\$953,60
10	Mini esfirra aberta de carne Peso mínimo de 35 gramas; com carne bovina moída de 1ª qualidade temperada (tomate e	UN	320	R\$2,57	R\$822,40





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

	cebola, limão, azeitona, salsa e alho) e requeijão cremoso sem amido de 1ª qualidade; servido em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.				
11	Mini quiche sabores variados Peso mínimo de 35 gramas, tipo(s) a combinar no momento do pedido: “Lorraine” (presunto, queijo, bacon, requeijão, milho, tomate, cebola e orégano); ou “4 queijos” (muçarela, queijo prato, parmesão, requeijão, milho, tomate e orégano); ou “Frango” (frango, tomate, requeijão, temperos); ou outro sabor de mesmo valor a combinar. Preparado com ingredientes de 1ª qualidade; servido em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	UN	320	R\$2,97	R\$950,40
12	Pão de queijo recheado assado Pão de queijo assado recheado com requeijão cremoso de primeira qualidade (sem amido); servido em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	Kg	16	R\$68,30	R\$1.092,80
13	Petit four de nata com gotas de chocolate Servido em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	Kg	16	R\$53,79	R\$860,64
14	Tortinha de morango 30 gramas Peso mínimo 30 gramas. Composta por: Creme branco (creme de confeitiro com chantilly), morango, gel de brilho e castanha de caju.	UN	320	R\$7,90	R\$2.528,00
15	Mini pão de queijo assado Servido em embalagem adequada que	Kg	188	R\$40,58	R\$7.629,04



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

	mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.				
16	Suco de laranja natural Servido gelado e adoçado, pronto para consumo (não industrializado), servido em garrafão térmico com torneira e em comodato durante o período do evento.	Litro	160	R\$16,47	R\$2.635,20
17	Refrigerante garrafa pet 2 litros <u>Tipo(s) a combinar no momento do pedido:</u> Refrigerante sabor “cola”, garrafa pet 2 litros, gelado e pronto para consumo; Marca de referência: Coca-Cola ou de qualidade similar ou superior; ou Refrigerante sabor “guaraná”, garrafa pet 2 litros, gelado e pronto para consumo; Marca de referência: Guaraná Antarctica ou de qualidade similar ou superior; ou Refrigerante sabor “cola sem açúcar”, garrafa pet 2 litros, gelado e pronto para consumo; Marca de referência: Coca-Cola Zero Açúcar, Pepsi Black ou de qualidade similar ou superior; ou Refrigerante sabor “guaraná sem açúcar”, garrafa pet 2 litros, gelado e pronto para consumo; Marca de referência: Guaraná Antarctica Zero ou de qualidade similar ou superior;	UN	352	R\$14,51	R\$5.107,52
18	Mini “beirute” Mini “beirute” recheado com frango desfiado temperado e patê com maionese, alface, cenoura ralada e demais temperos. Servido em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	Kg	168	R\$55,45	R\$9.315,60
19	Salgado tipo “mini” sabores variados Salgados tipo “mini” variados (mini esfirra de carne, mini esfirra de frango, mini enroladinho de presunto e muçarela (assado ou frito), mini kibe, mini bolinha de queijo, mini coxinha de carne, mini coxinha de frango, mini doguinho	UN	3.840	R\$1,44	R\$5.529,60



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

	assado). Sabores a combinar no momento do pedido. Servido em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.				
20	Mini doce tipo “carolina com recheio e cobertura de chocolate” Servido em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	Kg	24	R\$68,72	R\$1.649,28
21	Mini doce tipo “carolina com recheio de doce de leite e cobertura de chocolate” Servido em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	Kg	24	R\$55,88	R\$1.341,12
22	Mini doce tipo “beliscão de goiabada” Servido em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	Kg	120	R\$52,88	R\$6.345,60
23	Bolo caseiro de chocolate com cobertura de chocolate Servido cortado/fatiado, pronto para consumo e em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	Kg	16	R\$33,70	R\$539,20
24	Bolo caseiro de cenoura com cobertura de chocolate Servido cortado/fatiado, pronto para consumo e em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	Kg	16	R\$37,53	R\$600,48
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$111.439,68					

1.3. Os valores estimados são os valores máximo aceitáveis.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133 de 2021, que poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.5. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

1.6. De acordo com a definição do artigo 6º, inciso XIII, da Lei n. 14.133 de 1º de abril de 2021, os itens deste procedimento são classificados como bens de natureza comum.

1.7. O fornecimento dos bens constantes nesse Termo de Referência é de natureza continuada tendo em vista a necessidade habitual e permanente desta Administração.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "b" da Lei Federal nº 14.133/2021)

2.1. A presente contratação de empresa especializada no fornecimento de itens de gênero alimentício, visa atender as diversas necessidades da Câmara Municipal de Votuporanga, como a realização de Sessões Ordinárias, Sessões Solenes, visitas e demais eventos institucionais que requeiram o fornecimento de alimentos prontos ou embalados.

JUSTIFICATIVA PARA OS ITENS 01 AO 08 – LANCHES PARA SESSÕES ORDINÁRIAS:

2.2. As sessões ordinárias da Câmara Municipal podem se estender por várias horas, frequentemente além do horário convencional de trabalho. O fornecimento de lanches visa garantir que os servidores e vereadores mantenham seus níveis de energia e concentração, permitindo uma participação efetiva durante todo o período das sessões.

2.3. Prover um ambiente de trabalho acolhedor e que atenda às necessidades básicas dos servidores e vereadores reflete diretamente na qualidade do serviço público prestado. A disponibilidade de lanches contribui para um ambiente mais agradável e confortável.

2.4. Com a entrega de lanches diretamente no local das sessões, evita-se que os servidores e vereadores tenham que se deslocar para buscar alimentos, economizando tempo e permitindo que eles se concentrem integralmente nas atividades legislativas.

2.5. A contratação de uma empresa para a produção e posterior entrega, garante que os lanches sejam fornecidos de maneira organizada e pontual, com variedade e qualidade adequadas, evitando problemas logísticos e garantindo que todos tenham acesso ao alimento no momento oportuno.

2.6. A entrega parcelada ao longo do eventual contrato ou documento equivalente permite um planejamento adequado e contínuo do fornecimento de lanches, assegurando que o serviço seja prestado de maneira constante e sem interrupções, o que é essencial para a regularidade das sessões.

2.7. Justifica-se também a contratação, o fato de que a Câmara não possui em seu quadro permanente de servidores, nenhum com a atribuição de cozinheiro, para que respectiva refeição fosse confeccionada na





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

sede desta Casa de Leis.

2.8. Por fim, em razão de que os servidores que prestam serviços durante as sessões, iniciam em sua grande maioria a jornada de trabalho a partir das 7h30 e outros às 8h00, tendo apenas o horário do almoço para realizarem suas refeições, justifica o fornecimento de lanches durante o horário das sessões, que se iniciam as 18h00.

JUSTIFICATIVA PARA OS ITENS 09 AO 22- LANCHES/COFFE BREAK PARA EVENTOS INSTITUCIONAIS:

2.9. A Câmara Municipal de Votuporanga realiza, ao longo do ano, diversos eventos institucionais com participação do público interno e externo, como Sessões Solenes, palestras, ações da Escola do Legislativo e visitas oficiais de autoridades, instituições educacionais, representantes da sociedade civil e demais convidados. Tais eventos demandam uma estrutura mínima de acolhimento, incluindo a disponibilização de gêneros alimentícios.

2.10. O fornecimento de itens alimentícios durante esses eventos institucionais contribui diretamente para a qualidade do acolhimento e hospitalidade prestada pela Câmara, fortalecendo a imagem institucional e o vínculo com a comunidade. Trata-se de uma prática comum no setor público e recomendada para ocasiões que envolvam a permanência prolongada de participantes no recinto da Casa Legislativa.

2.11. Muitos dos eventos ocorrem fora do horário comercial ou estendem-se por várias horas, o que exige a oferta de lanches e bebidas para assegurar o conforto e a manutenção da atenção dos presentes. Isso se torna especialmente relevante em encontros educativos e cerimônias formais que exigem presença contínua e concentração do público.

2.12. A contratação de empresa especializada garante que os alimentos sejam preparados e entregues com os padrões exigidos de higiene, qualidade, apresentação e temperatura adequada, além de assegurar regularidade no fornecimento e evitar sobrecarga operacional dos servidores da Casa, os quais não têm como atribuição o preparo e a logística desses itens.

2.13. Os gêneros alimentícios especificados foram definidos com base na experiência administrativa de eventos anteriores, bem como em contratações similares feitas pela Administração Pública, priorizando alimentos de fácil consumo, variedade de sabores, formatos adequados e possibilidade de conservação durante o período de duração das atividades.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “c” da Lei Federal nº 14.133/2021)

3.1. A solução proposta para atender à necessidade da Câmara Municipal de Votuporanga consiste na



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

contratação de empresa especializada no fornecimento de itens de gênero alimentício prontos para o consumo, por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), com entregas parceladas conforme demanda e cronograma institucional.

Trata-se de uma solução integrada composta pelos seguintes elementos:

3.2. Elementos principais da solução

3.2.1. Fornecimento de alimentos prontos para consumo, incluindo salgados, doces, lanches e bebidas, devidamente acondicionados em embalagens apropriadas, individualizadas, que garantam a integridade, higiene e conservação dos produtos até o momento do consumo.

3.2.2. Entrega no local indicado pela Administração, conforme solicitação específica, respeitando os prazos e condições estabelecidas em cada pedido.

3.3. Avaliação de riscos

Os riscos associados à contratação são aqueles usuais de mercado, como:

3.3.1. Entrega com atraso ou fora dos padrões de qualidade estabelecidos;

3.3.2. Ausência de disponibilidade de itens no momento do pedido;

3.3.3. Problemas sanitários nos alimentos.

Esses riscos serão mitigados com a definição clara das especificações técnicas no Termo de Referência, cláusulas contratuais específicas, fiscalização contínua da execução do objeto e a exigência de regularidade sanitária da empresa contratada.

3.3.4. Não se identificam riscos extraordinários ou não seguráveis. Eventuais prejuízos decorrentes de falhas na entrega ou fornecimento inadequado estarão sujeitos às penalidades contratuais e legais cabíveis.

3.4. Modelagem da contratação

3.4.1. A contratação será realizada mediante licitação na modalidade pregão eletrônico, conforme o art. 28, inciso I, combinado com o art. 6º, inciso XLI da Lei nº 14.133/2021, com critério de julgamento do tipo menor preço por item, e adoção do Sistema de Registro de Preços (art. 78, inciso IV).

3.4.2. A solução atende aos princípios da economicidade, eficiência, vantajosidade, competitividade e transparência, sendo compatível com o objeto e com a dinâmica institucional da Câmara Municipal.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea “d” da Lei Federal nº 14.133/2021)

- 4.1.** Os itens 01 a 08 serão entregues nas Sessões Ordinárias, que comumente acontecem às segundas-feiras, exceto no período de recesso legislativo, e quando houver feriado, ocorrem no próximo dia útil. A estimativa de entrega para esses itens varia de 45 a 60 unidades por entrega, e o horário de entrega será entre 16:00h e 16:30h.
- 4.2.** Os itens 09 a 24 serão servidos em eventos institucionais, sob demanda, as datas e horários de entrega serão combinadas no momento do pedido, e podem variar de acordo com a necessidade da Câmara, podendo ser também em sábados, domingo e feriados.
- 4.3.** Sempre que solicitado pela Administração a contratada deverá realizar alterações nos preparos dos produtos para adequação a dietas do tipo vegana, vegetariana e zero lactose, sem custos adicionais à contratante.
- 4.4.** Os sucos e refrigerantes devem ser entregues gelados para consumo imediato.
- 4.5.** Os salgados deverão ser entregues assados, prontos para serem servidos, todos de boa qualidade, no ponto de serem consumidos.
- 4.6.** Os itens entregues em características inferiores às da especificação ou queimados não serão aceitos.
- 4.7.** Os produtos deverão ser de fabricação diária (exceto refrigerantes) e entregues em embalagens apropriadas, forradas, a fim de evitar que cheguem amassados e frios.
- 4.8.** O tamanho das embalagens deverá estar adequado à quantidade de produtos.
- 4.9.** O sabor dos produtos é elemento essencial, não deve ser excessivamente temperado, nem inosso.
- 4.10.** Os alimentos utilizados devem ser, prioritariamente, frescos e naturais, evitando-se, sempre, os enlatados, corantes, geneticamente modificados, aromatizantes químicos e sabores artificiais.
- 4.11.** Todos os gêneros alimentícios, condimentos ou quaisquer outros componentes utilizados na elaboração dos lanches deverão ser, obrigatoriamente, de primeira qualidade, estar no prazo de validade e em perfeitas condições de conservação, embalagem, higiene e apresentação.
- 4.12.** Em todas as fases de preparação dos alimentos, as técnicas corretas de culinária deverão ser obedecidas, preservando os alimentos saudáveis e adequadamente temperados, respeitando as características próprias de cada ingrediente, assim como os diferentes fatores de modificação – físicos, químicos e biológicos – no sentido de assegurar a preservação dos nutrientes.
- 4.13.** Na assepsia das verduras e frutas a serem utilizadas no preparo dos alimentos, deverá ser empregado hipoclorito de sódio ou produto equivalente.
- 4.14.** Os alimentos (salgados e doces) deverão ser de produção da própria CONTRATADA, ou seja, não terceirizados.
- 4.15.** A CONTRATADA fica responsável pelos danos causados à saúde de quem os consumir, quando estes estiverem estragados ou com lacres, embalagens ou proteção violadas, se for o caso, deixando o alimento exposto a moscas, bactérias, poeira etc.
- 4.16.** O fornecedor deverá possuir atividade econômica compatível com o objeto contratado.
- 4.17.** A empresa deverá apresentar toda a documentação legal necessária, incluindo certidões negativas de débito e outros documentos que comprovem a regularidade da empresa perante os órgãos competentes.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

4.18. Dos critérios de sustentabilidade:

4.18.1. Os bens deverão pautar-se no emprego da sustentabilidade, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, a geração excessiva de resíduos e diminuição do impacto ambiental a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE.

4.18.2. Atender aos requisitos, no que couber do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.18.3. Cabe ainda nos critérios de sustentabilidade:

4.18.4. Utilizar equipamentos de menor impacto ambiental.

4.19. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.20. Não haverá exigência da garantia da contratação.

4.21. A empresa contratada deverá possuir logística suficiente para atender as demandas nos dias e horários de cada solicitação.

4.22. A futura contratada deverá transportar os itens do(s) pedido(s) para os locais de entrega protegidos com lona para evitar a incidência solar, caso o meio de transporte não tenha a carroceria totalmente fechada.

4.23. As entregas deverão contar com mão de obra suficiente para sua perfeita execução.

4.24. A empresa deve aceitar o controle de qualidade quando este for ser realizado pela Administração e responder por todos os ônus referentes ao fornecimento contratado.

4.25. A contratada deverá também respeitar as seguintes normas:

4.25.1. Normas Sanitárias: Conformidade com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) para garantir a segurança alimentar.

4.25.2. Normas de Embalagens: Atendimento às normas técnicas para embalagens alimentícias, considerando a preservação dos alimentos e a sustentabilidade.

4.25.3. Normas de Transporte de Alimentos: Respeito às normas e regulamentações específicas para o transporte seguro de alimentos.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei Federal nº 14.133/2021)

5.1. Das condições de fornecimento:

5.1.1. Os fornecimentos deverão ser feitos na Sede da Câmara Municipal de Votuporanga, Rua Venezuela, nº 3819, Bairro Vila América, Praça Vereador Viana Filho, CEP 15.502-105, Votuporanga-SP.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

5.1.2. Caso necessário o fornecimento em outro local, desde que seja na cidade de Votuporanga-SP, o mesmo será indicado junto à Nota de Empenho, Solicitação de Fornecimento ou documento equivalente, sem custo adicional à CONTRATANTE.

5.1.3. A forma de fornecimento do objeto contratado será sob demanda, mediante agendamento prévio.

5.1.4. Os pedidos de fornecimento serão encaminhados à CONTRATADA, via e-mail, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, através de Nota de Empenho, Solicitação de Fornecimento ou documento equivalente, contendo a descrição a quantidade de itens, o horário e data a ser entregue e demais observações necessárias à perfeita execução do fornecimento.

5.1.5. Nas ocasiões em que os eventos tiverem maior duração, poderá ser solicitado, a critério da Administração, mais de um fornecimento, em horários diferentes, no mesmo dia.

5.1.6. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, confirmar o recebimento do pedido em até 24 horas.

5.1.7. O fornecimento poderá ocorrer em qualquer dia e horário, inclusive finais de semana, a depender da data e horário do evento.

5.1.8. A CONTRATADA deverá fornecer todos os itens, no quantitativo previamente definido na Ordem de Fornecimento, no local e horário indicados pelo CONTRATANTE.

5.1.9. Antes de cada fornecimento, o CONTRATANTE poderá alterar as quantidades ou até mesmo cancelar o pedido, sem ônus, desde que o aviso se dê com antecedência mínima de 24h.

5.1.10. Por se tratar de fornecimento sob demanda para ocasiões em data agendada, não se aplicam pedidos de prorrogação de prazo de entrega.

5.1.11. O transporte de alimentos deverá ser realizado em veículo apropriado e em condições de proteção quanto à deterioração ou contaminação, preservando a saúde daqueles que vão consumir, em consonância com a Cartilha de Vigilância Sanitária disponível eletronicamente na Biblioteca Virtual em Saúde – Ministério (https://bvsmis.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cartilha_vigilancia.pdf).

5.1.12. A CONTRATADA deverá substituir imediatamente qualquer alimento em desacordo com as especificações ou queimados.

5.1.13. Os custos para que sejam substituídos os produtos rejeitados correrão exclusivamente às expensas da CONTRATADA.

5.1.14. Em hipótese alguma serão aceitos serviços em desacordo com as condições pactuadas, ficando



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

sob responsabilidade da CONTRATADA o controle de qualidade do fornecimento, bem como a repetição às suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade e resultados requisitados.

5.2. Das obrigações da contratada:

5.2.1. Atender a todos os prazos e necessidades solicitados pela **CONTRATANTE** durante a vigência do Contrato/ARP.

5.2.2. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento e qualidade dos produtos discriminados neste Termo de Referência, garantindo que atendam às normas técnicas e regulatórias aplicáveis, não transferindo a outrem, no todo ou em parte.

5.2.3. Substituir imediatamente e sem ônus adicionais os produtos que se apresentarem com embalagens danificadas, sem rótulo ou violadas, inclusive os danificados quando do descarregamento nas dependências da Câmara, bem como substituir os produtos entregues em desacordo com as especificações;

5.2.4. Responsabilizar-se por eventuais danos ocorridos nos produtos, no interior ou fora do espaço da **CONTRATANTE**, consequentes de manipulação dos funcionários da **CONTRATADA**.

5.2.5. A **CONTRATADA** deverá emitir pelos produtos fornecidos, a respectiva nota fiscal para pagamento.

5.2.6. Reparar, corrigir ou ressarcir qualquer avaria eventualmente causada a qualquer bem móvel ou imóvel durante a execução dos serviços;

5.2.7. Realizar qualquer adequação solicitada até o recebimento definitivo;

5.2.8. Não serão admitidas, em hipótese alguma, declarações posteriores de desconhecimento de fatos, sejam estes no todo ou em parte, que venham a dificultar ou a impedir a execução dos serviços aqui propostos;

5.2.9. Manter durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação.

5.3. Das obrigações da contratante:

5.3.1. A gestão do contrato/ARP será de responsabilidade da **CONTRATANTE**, que indicará servidor(es) responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização;

5.3.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

- 5.3.3. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o prazo e condições estabelecidas;
- 5.3.4. Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes neste termo;
- 5.3.5. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre eventuais irregularidades observadas;
- 5.3.6. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias; e
- 5.3.7. Prestar à **CONTRATADA** informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO/ARP (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei Federal nº 14.133/2021)

6.1. Das condições Gerais de Execução:

- 6.1.1. O contrato/ARP deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato/ARP, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.1.3. As comunicações entre a Câmara Municipal e a **CONTRATADA** serão realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.1.4. A Câmara Municipal poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.1.5. Após a assinatura do contrato/ARP, a Câmara Municipal poderá convocar o representante da empresa **CONTRATADA** para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.2. Das Rotinas de Fiscalização:

- 6.2.1. A execução do contrato/ARP deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato/ARP ou pelo respectivo substituto (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.3. Do Fiscal do Contrato/ARP:

- 6.3.1. A fiscalização contratual correrá por conta de servidor designado pela administração com as



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

responsabilidades:

6.3.1.1. O fiscal do contrato/ARP acompanhará a execução do contrato/ARP, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato/ARP, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.3.1.2. O fiscal do contrato/ARP anotará no histórico de gerenciamento do contrato/ARP todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato/ARP, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.3.1.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato/ARP emitirá notificações para a correção da execução do contrato/ARP, determinando prazo para a correção;

6.3.1.4. O fiscal do contrato/ARP informará ao gestor do contrato/ARP, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.3.1.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato/ARP nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato/ARP comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato/ARP;

6.3.1.6. O fiscal do contrato/ARP comunicará ao gestor do contrato/ARP, em tempo hábil, o término do contrato/ARP sob sua responsabilidade;

6.3.1.7. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

6.3.1.8. O fiscal do contrato/ARP deverá apresentar ao responsável técnico da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados;

6.3.1.9. O responsável técnico deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada; e

6.3.1.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

e fiscais.

6.4. Do Gestor do Contrato/ARP:

6.4.1. A gestão contratual correrá por conta do servidor designado pela Administração, o qual ficará responsável pelo a seguir descrito:

6.4.1.2. O gestor do contrato/ARP coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato/ARP contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato/ARP, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato/ARP para fins de atendimento da finalidade da administração;

6.4.1.3. O gestor do contrato/ARP acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato/ARP, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato/ARP e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.4.1.4. O gestor do contrato/ARP acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, incluindo as obrigações sociais e trabalhistas, para fins de empenho de despesa e pagamento, bem como anotará os problemas que prejudiquem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

6.4.1.5. O gestor do contrato/ARP emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos e as eventuais penalidades aplicadas, devendo constar no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

6.4.1.6. O gestor do contrato/ARP tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

6.4.1.7. O gestor do contrato/ARP deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração; e

6.4.1.8. O gestor do contrato/ARP deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contabilidade





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato/ARP.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g” da Lei Federal nº 14.133/2021)

7.1. Dos Critérios Gerais de Medição: A medição de execução do objeto para fins de pagamento se dará da seguinte forma:

7.1.1. Serão pagos somente os produtos efetivamente entregues.

7.1.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a **CONTRATADA**:

7.1.2.1. Não executou nas condições e prazos fixados;

7.1.2.2. Deixou de executar ou não executou com a qualidade mínima exigida; ou

7.1.2.3. Deixou de utilizar materiais, recursos humanos e equipamentos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. Do recebimento:

7.2.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente pelo fiscal na data da entrega, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências contratuais. Este procedimento está de acordo com o art. 140, I, “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 22, X.

7.2.2. O fiscal técnico do contrato/ARP será responsável pelo recebimento provisório do fornecimento dos serviços, assegurando o cumprimento das exigências técnicas estipuladas no contrato/ARP.

7.2.3. O fornecimento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando não estiver conforme as especificações deste Termo de Referência e as condições acordadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.4. Em casos onde um único servidor exerce a fiscalização, ele deverá registrar e analisar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato/ARP, incluindo aspectos técnicos e administrativos, e encaminhá-los ao gestor do contrato/ARP para o recebimento definitivo.

7.2.5. O fornecimento será recebido definitivamente em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da nota fiscal, bem como por um servidor ou comissão designada, após verificação da quantidade e qualidade do serviço prestado e sua aceitação por meio de termo detalhado.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

7.2.6. Análise dos relatórios e documentações fornecidos pela fiscalização e, se houver irregularidades, solicitar correções à **CONTRATADA**, indicando as cláusulas contratuais pertinentes.

7.2.7. Envio da documentação ao setor competente para formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, conforme valor ajustado pela fiscalização e gestão.

7.2.8. Em caso de controvérsia relacionada ao fornecimento dos produtos/serviços, especialmente no que se refere à qualidade e quantidade, será observado o artigo 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2.9. Nenhum prazo de recebimento será efetivado enquanto estiver pendente a resolução, pela **CONTRATADA**, de quaisquer inconsistências identificadas na execução do fornecimento ou nos documentos de cobrança.

7.2.10. O recebimento provisório ou definitivo do fornecimento dos serviços não exime a responsabilidade civil da **CONTRATADA** pela qualidade e segurança da prestação fornecida, nem a sua responsabilidade ético-profissional pela correta execução do contrato/ARP conforme os termos acordados.

7.3. Da Liquidação: Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 15 (quinze) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período;

7.3.1. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.3.1.1. O prazo de validade;

7.3.1.2. A data da emissão;

7.3.1.3. Os dados do contrato/ARP e do órgão contratante;

7.3.1.4. O período respectivo de execução do contrato/ARP;

7.3.1.5. O valor a pagar; e

7.3.1.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.3.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da **CONTRATADA**, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.3.4. Constatando-se a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.3.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.3.6. Persistindo a irregularidade, o **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a **CONTRATADA** a ampla defesa.

7.3.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato/ARP, caso a **CONTRATADA** não regularize sua situação.

7.4. Do Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.4.1. No caso de atraso pelo **CONTRATANTE**, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.5. Da Forma de pagamento: O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela **CONTRATADA**, ou ainda por boleto bancário.

7.5.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha/documento fiscal, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.5.4. A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Federal nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea “h”, da Lei Federal nº 14.133/2021)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de [LICITAÇÃO], na modalidade [PREGÃO], sob a forma [ELETRÔNICA], com adoção do critério de julgamento de [MENOR PREÇO POR ITEM].

8.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta mais vantajosa, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punida – CNEP, ambos mantidos pela Controladoria-Geral da União - <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>;
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- c) lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU - https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:100171110424753::::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO; e
- d) Certidão de Apenados de Impedimentos de Licitação/Contrato/Chamamento Público/Celebração de Parceria fornecido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP) - [Pesquisa na Relação de Apenados | Tribunal de Contas do Estado de São Paulo \(tce.sp.gov.br\)](http://Pesquisa na Relação de Apenados | Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (tce.sp.gov.br))

8.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU - <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

8.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

8.2.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o responsável diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

8.2.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros; e

8.2.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes dos subitens acima, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

8.4.1. O descumprimento do subitem 8.4. acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

8.8. A HABILITAÇÃO JURÍDICA SERÁ COMPROVADA MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE:

8.8.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.8.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

8.8.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.8.4. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente quando a atividade assim o exigir e/ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial;

8.8.5. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.8.6. No caso de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

8.8.7. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

8.8.8. A demonstração da legitimidade do signatário se dará mediante apresentação da seguinte documentação:

8.8.8.1. No caso de Procurador:

I - Instrumento de mandato público, ou;

II - Instrumento de mandato particular, assinado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida em Cartório, juntamente com Documento de constituição da empresa e alterações, onde se verifique que o sócio subscritor possui legitimidade para outorgar a procuração referida.

8.8.8.2. No caso de sócio-gerente:

I - Documento de constituição da empresa e alterações, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações decorrentes de tal investidura.

8.8.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.8.10. Documento com foto do(s) sócio(s).

8.9. A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA SERÁ COMPROVADA MEDIANTE A APRESENTAÇÃO

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América – Votuporanga/SP
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14

www.camaravotuporanga.sp.gov.br





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

DE:

- 8.9.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 8.9.2.** Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais inscritos em Dívida Ativa da sede do Licitante. Caso a sede do Licitante seja fora deste Município e mantenha filial(is) em Votuporanga, apresentar também desta(s);
- 8.9.3.** Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e quanto a Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais (INSS) previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 ou Certidão Previdenciária;
- 8.9.4.** Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.9.5.** Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) perante a Justiça do Trabalho (Lei Federal 12.440/2011 e artigo 642-A da CLT);
- 8.9.6.** Certidão Negativa de Débitos relativos a DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO e pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, relativo ao domicílio ou sede do licitante.

8.10. A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) SERÁ COMPROVADA MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE:

- 8.10.1.** Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado de origem do licitante, ou pela apresentação do Comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no site da Secretaria da Receita Federal, ambos documentos emitidos no prazo de até 90 (noventa) dias anteriores à data marcada da sessão pública.
- 8.10.1.1.** Se NÃO OPTANTE pelo SIMPLES Nacional deverá apresentar: Declaração de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que deverá ser assinada por seu representante legal.
- 8.10.2.** Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.
- 8.10.3.** Declaração elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

legal, de que no ano - calendário de realização da licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

8.10.4. Para a habilitação, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação completa e exigida para fins de comprovação de regularidade Fiscal e Trabalhista mesmo que apresente alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.10.5. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja habilitado, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.10.6. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do instrumento contratual ou outro instrumento que o substitua.

8.10.7. Quanto à microempresa e empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.10.8. Não ocorrendo a regularização da documentação, no prazo previsto do subitem 8.10.7, implicará decadência do direito à execução do objeto do certame, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14133/2021, sendo facultado à Administração convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação, assinatura do contrato ou outro instrumento equivalente que o substitua, ou revogar a licitação.

8.11. A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA SERÁ COMPROVADA MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE:

8.11.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA / OPERACIONAL:

8.12.1. Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária da sede do Licitante, dentro do prazo de validade, conforme órgão emissor.

8.12.1.1. Caso a revalidação da licença de funcionamento para o presente exercício não tenha sido





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

concedida, o proponente deverá apresentar a licença de funcionamento do exercício anterior acompanhada do protocolo de revalidação.

8.13. A documentação exigida para fins de habilitação poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF (Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista, Econômico-Financeira e demais documentos por ele abrangidos).

8.14. O interessado também deverá entregar as seguintes declarações, preferencialmente no formato de declaração unificada, como no modelo a seguir:

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA – SP

Referência: PREGÃO ELETRÔNICO Nº **/2025 - PROCESSO Nº 145/2025

A Empresa, devidamente inscrita no CNPJ nº com endereço na Rua/Av....., nº, CEP:..... na cidade de Estado, por intermédio de seu representante/procurador legal, o(a) Sr(a), inscrito(a) no CPF nº e RG nº, **DECLARA** expressamente:

- a) que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- b) que não está declarado inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou impedida de licitar e contratar com esta Administração Municipal;
- c) que não possui em seu quadro societário e funcional, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- d) que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação definidos no Edital (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21);
- e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21);
- f) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei Federal nº 14.133/21);
- g) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- h) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

➤ No caso de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), DECLARAR ainda:

- a) Se **NÃO OPTANTE** pelo SIMPLES Nacional: de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, assinada por seu representante legal.
- b) não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.
- c) que no ano - calendário de realização da licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Local e Data.

(Assinatura, RG e CPF do Declarante)





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Representante Legal e/ou Procurador (conforme o caso)

Obs1.: Nos casos em que o Licitante não se enquadre como Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) RETIRAR da DECLARAÇÃO UNIFICADA as declarações relativas a esta condição.

Obs2.: A declaração unificada deverá ser preenchida, preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente, datada e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “i”, da Lei Federal nº 14.133/2021)

9.1. O custo estimado total da contratação R\$ 111.439,68 (cento e onze mil quatrocentos e trinta e nove reais e sessenta e oito centavos), conforme custos unitários descritos na tabela do item 1.2 deste termo de referência.

9.2. Todos os preços coletados, memórias de cálculos e parâmetros utilizados para obtenção dos valores estimados encontram-se no “PESQUISA DE PREÇOS- COMPILADO”, anexo a este processo de contratação.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea “j”, da Lei Federal nº 14.133/2021)

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Votuporanga/SP.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Código da Ficha : 8

Órgão : 01 CAMARA MUNICIPAL

Unidade : 01 CAMARA MUNICIPAL

Dotação : 01.031.0001.2001.00003.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

11. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1. Após o início da realização dos serviços, não serão permitidas quaisquer alterações quanto às especificações e à execução dos itens constantes neste Termo de Referência, **exceto se permitidas mediante a aprovação da Presidência da Câmara Municipal.**

11.2. Todas as situações não previstas neste Termo de Referência que se referirem à legislação serão sanadas com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações vigentes sobre o assunto.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

11.3. Todas as situações não previstas neste Termo de Referência que se referirem à qualidade e descrição técnica do objeto serão sanadas com base em consultas a serviços similares com a descrição do objeto no mercado em geral. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas federais de licitações e contratos administrativos, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, normas e princípios gerais dos contratos.

11.4. A contratação não gera vínculo empregatício entre os empregados da **CONTRATADA** e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Votuporanga, 12 de agosto de 2025.

WILSON DA SILVA BORGES

OFICIAL DE COMPRAS, ARQUIVO E PATRIMÔNIO





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA COMERCIAL

A Câmara Municipal de Votuporanga/SP.

Prezados Senhor(a)es:

Manifestando interesse em participar do **PREGÃO ELETRÔNICO 05/2025, Processo Administrativo nº 145/2025** instaurado por essa Câmara Municipal, vimos perante ao Sr. Pregoeiro, tempestivamente, apresentar a nossa proposta.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA (SE FOR O CASO)	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Lanche frio Pão francês de no mínimo 50 gramas, com 2 fatias de presunto de pernil suíno cozido de boa qualidade, 2 fatias de queijo muçarela de boa qualidade, maionese de boa qualidade, alface e tomate. Embrulhado em saco leitoso branco para lanche de tamanho adequado, acompanhado de duas unidades de sachê de ketchup de boa qualidade de pelo menos 07 gramas, duas unidades de sachê de maionese de boa qualidade de pelo menos 07 gramas e duas unidades de guardanapo de papel folha dupla de primeira linha. Servidos em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	UN		420		
02	Salgado tipo hambúrguer assado Peso mínimo total: 200 gramas; Peso mínimo de recheio: 100 gramas; Recheio: Hambúrguer de carne bovina de 1ª qualidade (não industrializado), presunto de pernil suíno cozido de boa qualidade, queijo	UN		420		





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

	muçarela de boa qualidade, bacon e tomate. Embrulhado em saco leitoso branco para lanche de tamanho adequado, acompanhado de duas unidades de sachê de ketchup de boa qualidade de pelo menos 07 gramas, duas unidades de sachê de maionese de boa qualidade de pelo menos 07 gramas e duas unidades de guardanapo de papel folha dupla de primeira linha. Servidos em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.				
03	Salgado assado tipo pão de batata com recheio de frango Peso mínimo total: 200 gramas; Peso mínimo de recheio: 100 gramas; recheado com peito de frango desfiado temperado, requeijão cremoso sem amido de boa qualidade, bacon e tomate. Embrulhado em saco leitoso branco para lanche de tamanho adequado, acompanhado de duas unidades de sachê de ketchup de boa qualidade de pelo menos 07 gramas, duas unidades de sachê de maionese de boa qualidade de pelo menos 07 gramas e duas unidades de guardanapo de papel folha dupla de primeira linha. Servidos em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	UN		420	
04	Salgado assado tipo pão de batata com recheio de calabresa Peso mínimo total: 200 gramas; Peso mínimo de recheio: 100 gramas; recheado com linguiça tipo calabresa	UN		420	



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

	desfiada/ralada, requeijão cremoso sem amido de boa qualidade, bacon e tomate. Embrulhado em saco leitoso branco para lanche de tamanho adequado, acompanhado de duas unidades de sachê de ketchup de boa qualidade de pelo menos 07 gramas, duas unidades de sachê de maionese de boa qualidade de pelo menos 07 gramas e duas unidades de guardanapo de papel folha dupla de primeira linha. Servidos em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.					
05	Salgado frito tipo coxinha de carne Feito com massa de batata; Peso mínimo total: 200 gramas; Peso mínimo de recheio: 100 gramas; recheado com carne moída bovina de 1ª qualidade temperada, tomate picado, cebola picada e demais especiarias. Embrulhado em saco leitoso branco para lanche de tamanho adequado, acompanhado de duas unidades de sachê de ketchup de boa qualidade de pelo menos 07 gramas, duas unidades de sachê de maionese de boa qualidade de pelo menos 07 gramas e duas unidades de guardanapo de papel folha dupla de primeira linha. Servidos em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	UN		420		
06	Salgado frito tipo coxinha de frango Feito com massa de batata; Peso mínimo total: 200 gramas; Peso	UN		420		





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

	<p>mínimo de recheio: 100 gramas; recheado com peito de frango desfiado temperado, requeijão cremoso sem amido de boa qualidade, tomate picado, cebola picada e demais especiarias. Embrulhado em saco leitoso branco para lanche de tamanho adequado, acompanhado de duas unidades de sachê de ketchup de boa qualidade de pelo menos 07 gramas, duas unidades de sachê de maionese de boa qualidade de pelo menos 07 gramas e duas unidades de guardanapo de papel folha dupla de primeira linha. Servidos em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.</p>				
07	<p>Lanche quente tipo X-Salada</p> <p>Pão de hambúrguer de no mínimo 100 gramas com maionese de boa qualidade; hambúrguer de carne bovina de 1ª qualidade (não industrializado) de no mínimo 150 gramas após o cozimento; pelo menos 1 fatia de 20 a 30 gramas de presunto de pernil suíno cozido de boa qualidade; pelo menos 1 fatia de 20 a 30 gramas de queijo muçarela de boa qualidade; alface e tomate em quantidades proporcionais. Embrulhado em saco leitoso branco para lanche de tamanho adequado, acompanhado de duas unidades de sachê de ketchup de boa qualidade de pelo menos 07 gramas, duas unidades de sachê de maionese de boa qualidade de pelo menos 07 gramas e duas unidades de guardanapo de papel folha dupla de primeira linha. Servidos em</p>	UN		480	





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

	embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.					
08	Refrigerante lata 350 ml <u>Tipo(s) a combinar no momento do pedido:</u> Refrigerante sabor cola, lata 350 ml, gelado e pronto para consumo; Marca de referência: Coca-Cola ou de qualidade similar ou superior; ou Refrigerante sabor guaraná, lata 350 ml, gelado e pronto para consumo; Marca de referência: Guaraná Antarctica ou de qualidade similar ou superior; ou Refrigerante sabor cola sem açúcar, lata 350 ml, gelado e pronto para consumo; Marca de referência: Coca-Cola Zero Açúcar, Pepsi Black ou de qualidade similar ou superior; ou Refrigerante sabor guaraná sem açúcar, lata 350 ml, gelado e pronto para consumo; Marca de referência: Guaraná Antarctica Zero ou de qualidade similar ou superior;	UN		3.320		
09	Mini esfirra aberta 4 queijos Peso mínimo de 35 gramas; com queijo muçarela, prato, parmesão, requeijão cremoso sem amido, cebola, tomate e orégano; todos ingredientes de 1ª qualidade; servido em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	UN		320		
10	Mini esfirra aberta de carne Peso mínimo de 35 gramas; com	UN		320		





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

	carne bovina moída de 1ª qualidade temperada (tomate e cebola, limão, azeitona, salsa e alho) e requeijão cremoso sem amido de 1ª qualidade; servido em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.				
11	Mini quiche sabores variados Peso mínimo de 35 gramas, tipo(s) a combinar no momento do pedido: “Lorrayne” (presunto, queijo, bacon, requeijão, milho, tomate, cebola e orégano); ou “4 queijos” (muçarela, queijo prato, parmesão, requeijão, milho, tomate e orégano); ou “Frango” (frango, tomate, requeijão, temperos); ou outro sabor de mesmo valor a combinar. Preparado com ingredientes de 1ª qualidade; servido em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	UN		320	
12	Pão de queijo recheado assado Pão de queijo assado recheado com requeijão cremoso de primeira qualidade (sem amido); servido em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	Kg		16	
13	Petit four de nata com gotas de chocolate Servido em embalagem adequada que mantenha a qualidade,	Kg		16	





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

	integridade e temperatura do produto.					
14	Tortinha de morango 30 gramas Peso mínimo 30 gramas. Composta por: Creme branco (creme de confeitiro com chantilly), morango, gel de brilho e castanha de caju.	UN		320		
15	Mini pão de queijo assado Servido em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	Kg		188		
16	Suco de laranja natural Servido gelado e adoçado, pronto para consumo (não industrializado), servido em garrafão térmico com torneira e em comodato durante o período do evento.	Litro		160		
17	Refrigerante garrafa pet 2 litros <u>Tipo(s) a combinar no momento do pedido:</u> Refrigerante sabor “cola”, garrafa pet 2 litros, gelado e pronto para consumo; Marca de referência: Coca-Cola ou de qualidade similar ou superior; ou Refrigerante sabor “guaraná”, garrafa pet 2 litros, gelado e pronto para consumo; Marca de referência: Guaraná Antarctica ou de qualidade similar ou superior; ou Refrigerante sabor “cola sem açúcar”, garrafa pet 2 litros, gelado e pronto para consumo; Marca de referência: Coca-Cola Zero Açúcar, Pepsi Black ou de qualidade similar ou superior; ou Refrigerante sabor “guaraná sem	UN		352		





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

	açúcar”, garrafa pet 2 litros, gelado e pronto para consumo; Marca de referência: Guaraná Antarctica Zero ou de qualidade similar ou superior;					
18	Mini “beirute” Mini “beirute” recheado com frango desfiado temperado e patê com maionese, alface, cenoura ralada e demais temperos. Servido em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	Kg		168		
19	Salgado tipo “mini” sabores variados Salgados tipo “mini” variados (mini esfirra de carne, mini esfirra de frango, mini enroladinho de presunto e muçarela (assado ou frito), mini kibe, mini bolinha de queijo, mini coxinha de carne, mini coxinha de frango, mini doguinho assado). Sabores a combinar no momento do pedido. Servido em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	UN		3.840		
20	Mini doce tipo “carolina com recheio e cobertura de chocolate” Servido em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	Kg		24		
21	Mini doce tipo “carolina com recheio de doce de leite e cobertura de chocolate” Servido em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	Kg		24		
22	Mini doce tipo “beliscão de goiabada”	Kg		120		





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

	Servido em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.					
23	Bolo caseiro de chocolate com cobertura de chocolate Servido cortado/fatiado, pronto para consumo e em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	Kg		16		
24	Bolo caseiro de cenoura com cobertura de chocolate Servido cortado/fatiado, pronto para consumo e em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	Kg		16		
VALOR GLOBAL: R\$*****,**						

Nesta oportunidade, para todos os fins e legais efeitos, declaramos que conhecemos todos os termos do Edital de Pregão Eletrônico 05/2025 – Processo Administrativo nº 145/2025, bem assim da Lei Federal nº 14.133/2021, do Ato da Mesa Diretora nº 30, de 27 de dezembro de 2023, Ato da Mesa Diretora nº 25, de 22 de outubro de 2024 e demais legislação aplicável.

OBS 1: Os itens ofertados deverão conter a descrição, marca e/ou nome comercial (se for o caso).

No valor da proposta estão inclusos todos os tipos de gastos diretos e indiretos, como fretes, impostos, taxas, encargos sociais, lucro e etc. para perfeita execução e entrega do que está disposto no termo de referência.

Validade da proposta: 60 dias (a contar da data final de envio das propostas)

Razão Social:	Telefone:			
Endereço:	Bairro:	Cidade:	Estado:	CEP:
Banco:	Agência:	C/Corrente nº:		
E-mail:				
Identificação do Representante Legal da Empresa (Signatário): (NOME)				
RG nº _____ ; Órgão Expedidor: _____ ; CPF/MF nº _____				





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Cidade/UF, de de 2025.

Assinatura e carimbo do CNPJ

Praça "Vereador Viana Filho" - Vila América
CEP 15.502.105 - Fone/Fax (17)3421.1188 - 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 22/08/2025 10:01:09 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-245121-8N5A0L-6H4F0B | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

CONTRATO Nº ***/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2025

ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

OBS: A PRESENTE MINUTA DO CONTRATO POSSUI CLÁUSULAS GERAIS, UNIFORMES E PADRONIZADAS, PODENDO, QUANDO DA FORMULAÇÃO DO CONTRATO DEFINITIVO, RECEBER A INCLUSÃO OU A SUPRESSÃO DE CLAÚSULAS, VISANDO ADEQUAÇÃO À LEI, AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AO PRINCÍPIO DA SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO.

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP E A EMPRESA

Pelo presente instrumento particular de contrato administrativo, firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, Estado de São Paulo, cadastrada no CNPJ sob o nº 49.677.917/0001/14, com sede na Rua Venezuela, nº 3819 – Praça Vereador Viana Filho, Bairro Vila América, Cep.: 15.502-105 – Votuporanga/SP, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. DANIEL DAVID, conforme Ata da 1ª Sessão Solene de Instalação da 19ª Legislatura, do 1º Ano Legislativo, realizada no dia 1º de janeiro de 2025, onde consta a eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Votuporanga, para o período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2026, devidamente registrada no Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Votuporanga – Protocolo nº 18.634 em 8 de janeiro de 2025, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa *****, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº *****, sediado(a) na *****, em ***** doravante designado CONTRATADA, neste ato representada por ***** tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 145/2025 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Ato da Mesa Diretora nº 30, de 27 de dezembro de 2023 disponível no link: <https://votuporanga.siscam.com.br/Documentos/Pesquisa?Pesquisa=Avancada&id=78&pagina=1&Modelo=8&Documento=110&Numeracao=Documento&NumeroInicial=30&AnoInicial=2023&DataInicial=&NumeroFinal=&AnoFinal=&DataFinal=&SubTipoId=0&Situacao=0&TipoAutor=Todos&AutorialId=0&Iniciativa=Nenhum&NoTexto=false&Assunto=&Observacoes=>, do Ato da Mesa Diretora nº 25, de 22 de outubro de 2024 disponível no link: <https://votuporanga.siscam.com.br/Documentos/Documento/130995> e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de itens de gênero alimentício (doces, salgados, sucos e refrigerantes) para atender as demandas da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, Termo de Referência e demais anexos.



Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA: 22/08/2025 10:01:09 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-245121-8N5A0L-6H4F0B | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

CONTRATO Nº ***/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2025

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA (SE FOR O CASO)	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Lanche frio Pão francês de no mínimo 50 gramas, com 2 fatias de presunto de pernil suíno cozido de boa qualidade, 2 fatias de queijo muçarela de boa qualidade, maionese de boa qualidade, alface e tomate. Embrulhado em saco leitoso branco para lanche de tamanho adequado, acompanhado de duas unidades de sachê de ketchup de boa qualidade de pelo menos 07 gramas, duas unidades de sachê de maionese de boa qualidade de pelo menos 07 gramas e duas unidades de guardanapo de papel folha dupla de primeira linha. Servidos em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	UN		420		
02	Salgado tipo hambúrguer assado Peso mínimo total: 200 gramas; Peso mínimo de recheio: 100 gramas; Recheio: Hambúrguer de carne bovina de 1ª qualidade (não industrializado), presunto de pernil suíno cozido de boa qualidade, queijo muçarela de boa qualidade, bacon e tomate. Embrulhado em saco leitoso branco para lanche de tamanho adequado, acompanhado de duas unidades de sachê de ketchup de boa qualidade de pelo menos 07 gramas, duas unidades de sachê de maionese de boa qualidade de pelo menos 07 gramas e duas unidades de	UN		420		





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

CONTRATO Nº ***/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2025

	guardanapo de papel folha dupla de primeira linha. Servidos em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.					
03	Salgado assado tipo pão de batata com recheio de frango Peso mínimo total: 200 gramas; Peso mínimo de recheio: 100 gramas; recheado com peito de frango desfiado temperado, requeijão cremoso sem amido de boa qualidade, bacon e tomate. Embrulhado em saco leitoso branco para lanche de tamanho adequado, acompanhado de duas unidades de sachê de ketchup de boa qualidade de pelo menos 07 gramas, duas unidades de sachê de maionese de boa qualidade de pelo menos 07 gramas e duas unidades de guardanapo de papel folha dupla de primeira linha. Servidos em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	UN		420		
04	Salgado assado tipo pão de batata com recheio de calabresa Peso mínimo total: 200 gramas; Peso mínimo de recheio: 100 gramas; recheado com linguiça tipo calabresa desfiada/ralada, requeijão cremoso sem amido de boa qualidade, bacon e tomate. Embrulhado em saco leitoso branco para lanche de tamanho adequado, acompanhado de duas unidades de sachê de ketchup de boa qualidade de pelo menos 07 gramas, duas unidades de sachê de maionese de boa qualidade	UN		420		





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

CONTRATO Nº ***/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2025

	de pelo menos 07 gramas e duas unidades de guardanapo de papel folha dupla de primeira linha. Servidos em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.					
05	Salgado frito tipo coxinha de carne Feito com massa de batata; Peso mínimo total: 200 gramas; Peso mínimo de recheio: 100 gramas; recheado com carne moída bovina de 1ª qualidade temperada, tomate picado, cebola picada e demais especiarias. Embrulhado em saco leitoso branco para lanche de tamanho adequado, acompanhado de duas unidades de sachê de ketchup de boa qualidade de pelo menos 07 gramas, duas unidades de sachê de maionese de boa qualidade de pelo menos 07 gramas e duas unidades de guardanapo de papel folha dupla de primeira linha. Servidos em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	UN		420		
06	Salgado frito tipo coxinha de frango Feito com massa de batata; Peso mínimo total: 200 gramas; Peso mínimo de recheio: 100 gramas; recheado com peito de frango desfiado temperado, requeijão cremoso sem amido de boa qualidade, tomate picado, cebola picada e demais especiarias. Embrulhado em saco leitoso branco para lanche de tamanho adequado, acompanhado de duas unidades de	UN		420		





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

CONTRATO Nº ***/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2025

	sachê de ketchup de boa qualidade de pelo menos 07 gramas, duas unidades de sachê de maionese de boa qualidade de pelo menos 07 gramas e duas unidades de guardanapo de papel folha dupla de primeira linha. Servidos em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.					
07	Lanche quente tipo X-Salada Pão de hambúrguer de no mínimo 100 gramas com maionese de boa qualidade; hambúrguer de carne bovina de 1ª qualidade (não industrializado) de no mínimo 150 gramas após o cozimento; pelo menos 1 fatia de 20 a 30 gramas de presunto de pernil suíno cozido de boa qualidade; pelo menos 1 fatia de 20 a 30 gramas de queijo muçarela de boa qualidade; alface e tomate em quantidades proporcionais. Embrulhado em saco leitoso branco para lanche de tamanho adequado, acompanhado de duas unidades de sachê de ketchup de boa qualidade de pelo menos 07 gramas, duas unidades de sachê de maionese de boa qualidade de pelo menos 07 gramas e duas unidades de guardanapo de papel folha dupla de primeira linha. Servidos em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	UN		480		
08	Refrigerante lata 350 ml <u>Tipo(s) a combinar no momento do pedido:</u>	UN		3.320		





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

CONTRATO Nº ***/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2025

	<p>Refrigerante sabor cola, lata 350 ml, gelado e pronto para consumo; Marca de referência: Coca-Cola ou de qualidade similar ou superior; ou</p> <p>Refrigerante sabor guaraná, lata 350 ml, gelado e pronto para consumo; Marca de referência: Guaraná Antarctica ou de qualidade similar ou superior; ou</p> <p>Refrigerante sabor cola sem açúcar, lata 350 ml, gelado e pronto para consumo; Marca de referência: Coca-Cola Zero Açúcar, Pepsi Black ou de qualidade similar ou superior; ou</p> <p>Refrigerante sabor guaraná sem açúcar, lata 350 ml, gelado e pronto para consumo; Marca de referência: Guaraná Antarctica Zero ou de qualidade similar ou superior;</p>					
09	<p>Mini esfirra aberta 4 queijos</p> <p>Peso mínimo de 35 gramas; com queijo muçarela, prato, parmesão, requeijão cremoso sem amido, cebola, tomate e orégano; todos ingredientes de 1ª qualidade; servido em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.</p>	UN		320		
10	<p>Mini esfirra aberta de carne</p> <p>Peso mínimo de 35 gramas; com carne bovina moída de 1ª qualidade temperada (tomate e cebola, limão, azeitona, salsa e alho) e requeijão cremoso sem amido de 1ª qualidade; servido em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.</p>	UN		320		





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

CONTRATO Nº ***/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2025

11	Mini quiche sabores variados Peso mínimo de 35 gramas, tipo(s) a combinar no momento do pedido: “Lorrayne” (presunto, queijo, bacon, requeijão, milho, tomate, cebola e orégano); ou “4 queijos” (muçarela, queijo prato, parmesão, requeijão, milho, tomate e orégano); ou “Frango” (frango, tomate, requeijão, temperos); ou outro sabor de mesmo valor a combinar. Preparado com ingredientes de 1ª qualidade; servido em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	UN		320		
12	Pão de queijo recheado assado Pão de queijo assado recheado com requeijão cremoso de primeira qualidade (sem amido); servido em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	Kg		16		
13	Petit four de nata com gotas de chocolate Servido em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	Kg		16		
14	Tortinha de morango 30 gramas Peso mínimo 30 gramas. Composta por: Creme branco (creme de confeitiro com chantilly), morango,	UN		320		





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

CONTRATO Nº ***/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2025

	gel de brilho e castanha de caju.					
15	Mini pão de queijo assado Servido em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	Kg		188		
16	Suco de laranja natural Servido gelado e adoçado, pronto para consumo (não industrializado), servido em garrafão térmico com torneira e em comodato durante o período do evento.	Litro		160		
17	Refrigerante garrafa pet 2 litros <u>Tipo(s) a combinar no momento do pedido:</u> Refrigerante sabor “cola”, garrafa pet 2 litros, gelado e pronto para consumo; Marca de referência: Coca-Cola ou de qualidade similar ou superior; ou Refrigerante sabor “guaraná”, garrafa pet 2 litros, gelado e pronto para consumo; Marca de referência: Guaraná Antarctica ou de qualidade similar ou superior; ou Refrigerante sabor “cola sem açúcar”, garrafa pet 2 litros, gelado e pronto para consumo; Marca de referência: Coca-Cola Zero Açúcar, Pepsi Black ou de qualidade similar ou superior; ou Refrigerante sabor “guaraná sem açúcar”, garrafa pet 2 litros, gelado e pronto para consumo; Marca de referência: Guaraná Antarctica Zero ou de qualidade similar ou superior;	UN		352		
18	Mini “beirute” Mini “beirute” recheado com frango desfiado temperado e patê com	Kg		168		





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

CONTRATO Nº ***/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2025

	maionese, alface, cenoura ralada e demais temperos. Servido em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.					
19	Salgado tipo “mini” sabores variados Salgados tipo “mini” variados (mini esfirra de carne, mini esfirra de frango, mini enroladinho de presunto e muçarela (assado ou frito), mini kibe, mini bolinha de queijo, mini coxinha de carne, mini coxinha de frango, mini doguinho assado). Sabores a combinar no momento do pedido. Servido em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	UN		3.840		
20	Mini doce tipo “carolina com recheio e cobertura de chocolate” Servido em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	Kg		24		
21	Mini doce tipo “carolina com recheio de doce de leite e cobertura de chocolate” Servido em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	Kg		24		
22	Mini doce tipo “beliscão de goiabada” Servido em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	Kg		120		
23	Bolo caseiro de chocolate com cobertura de chocolate	Kg		16		





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

CONTRATO Nº ***/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2025

	Servido cortado/fatiado, pronto para consumo e em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.					
24	Bolo caseiro de cenoura com cobertura de chocolate Servido cortado/fatiado, pronto para consumo e em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	Kg		16		
VALOR GLOBAL: R\$*****,**						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição complementando o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de Pregão Eletrônico Nº 05 de 2025 e seus anexos, bem como da proposta apresentada pela **CONTRATADA** julgada vencedora do certame.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS:

2.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, referente a este Contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

3.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, somente os produtos efetivamente entregues, até o limite do valor global de R\$ (.....).

3.2. No preço previsto neste item, estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas incidentes sobre os serviços prestados, englobando todos os impostos, frete, despesas de deslocamento, estadia e alimentação de pessoal caso necessário, bem como qualquer encargo incidente não mencionado neste contrato.

3.3. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID. Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial. e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>> DATA / HORA: 22/08/2025 10:01:09 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP. CHAVE DE ACESSO: PROTM-245121-8N5A0L-6H4F0B | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

CONTRATO Nº ***/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2025

4.1. O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referente, encontram-se definidos no Termo de Referência, disposto no processo de Contratação do qual este contrato decorre.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS:

5.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contado da assinatura do contrato (**/**/20** até **/**/20**).

5.2. A vigência deste contrato poderá ser renovada no limite previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativas através de termo aditivo, sem prejuízo de apostilamento para adequações orçamentárias quando transgredido exercício orçamentário.

5.3. O prazo de início da execução contratual é de imediatamente após sua assinatura.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1. Os recursos orçamentários para fazer face às despesas do objeto da presente contratualização, para o exercício que lhe corresponda, correrão por conta de dotações orçamentárias vigentes do exercício de 2025, a seguir codificadas:

Código da Ficha : 8
Órgão : 01 CAMARA MUNICIPAL
Unidade : 01 CAMARA MUNICIPAL
Dotação : 01.031.0001.2001.00003.3.90.30.00
MATERIAL DE CONSUMO

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos.

7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.3. Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela proposta sejam as mais adequadas.

7.4. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

CONTRATO Nº ***/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2025

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**.

7.6. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

7.7. Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste Contrato.

7.8. Cientificar a Procuradoria Legislativa para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela **CONTRATADA**.

7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.10. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.11. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

7.12. Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.13. A Câmara não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.14. A **CONTRATANTE** não é obrigada a utilizar a totalidade dos itens estimados durante a vigência deste contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Durante o prazo de vigência, a **CONTRATADA** fica obrigada a executar os serviços relativos aos itens que lhe foram adjudicados, nas quantidades solicitadas pela **CONTRATANTE** em cada Nota de Empenho e na forma aqui ajustada.

8.3. Reparar, corrigir, remover, e/ou reconstruir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, às suas expensas e sem custos adicionais à **CONTRATANTE**.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

CONTRATO Nº ***/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2025

8.4. A CONTRATADA será integralmente responsável, civil e criminalmente, por quaisquer danos, acidentes ou prejuízos causados a terceiros, à **CONTRATANTE** ou a seus bens, decorrentes de atos, omissões, imperícia, negligência, imprudência, falhas técnicas, defeitos de fabricação, fornecimento inadequado de materiais, vícios ocultos ou qualquer outro problema oriundo da execução dos serviços de fornecimento e instalação de mastros em aço galvanizado e bandeiras, objeto deste contrato.

8.5. A CONTRATADA se compromete a reparar, às suas expensas, todo e qualquer defeito, dano ou falha verificada durante a execução do contrato e dentro do prazo de garantia legal e contratual, contados a partir da data do recebimento definitivo dos serviços, sem prejuízo de eventuais penalidades e demais responsabilidades legais.

8.6. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.

8.7. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

8.8. Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Licitação.

8.9. Cumprir todos os itens e obrigações previstos no Edital de Licitação e seus anexos, independente de transcrição.

8.10. Notificar a **CONTRATANTE**, por escrito, de todas as ocorrências, fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho contratual.

8.11. Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhe inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.

8.12. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao patrimônio público ou a terceiros que sejam decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, sendo que tal responsabilidade não é excluída ou reduzida pelo exercício da fiscalização da Comissão.

8.13. Após o recebimento da Ordem de Serviço da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá confirmar imediatamente o recebimento do documento, podendo essa confirmação ser feita por mensagem eletrônica escrita.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

9.1. A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei Federal nº 13.709/2018, além das demais





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

CONTRATO Nº ***/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2025

normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados de seus clientes.

9.2. A Lei Geral de Proteção de Dados será obedecida, em todos os seus termos, pela **CONTRATADA**, obrigando-se ela a tratar os dados da **CONTRATANTE** que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade. (art. 7º, LGPD).

9.3. Conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados, obriga-se a **CONTRATADA** a executar os seus trabalhos e tratar os dados da **CONTRATANTE** respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação. (art. 6º, LGPD).

9.4. A **CONTRATADA** obriga-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados da **CONTRATANTE** por meio de uma política interna de privacidade, a fim de respeitar, por si, seus funcionários e seus prepostos, o objetivo do presente termo. (art. 50, LGPD).

9.5. Eventuais dados coletados pela **CONTRATADA** serão arquivados por esta somente pelo tempo necessário para a execução dos serviços contratados, conforme art. 15, LGPD. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no art. 16, da LGPD.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; e
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

CONTRATO Nº ***/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2025

10.2. Serão aplicadas à **CONTRATADA** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021); e

IV) Multa:

(1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 10.1, de 1% a 10% do valor do Contrato;

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 10.1, de 1% a 5% do valor do Contrato;

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 10.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato;

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 10.1, a multa será de 0,5% a 1% do valor do Contrato; e

(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 10.1, a multa será de 0,5% a 1% do valor do Contrato.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Federal nº 14.133/2021).





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

CONTRATO Nº ***/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2025

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.4.3. Previamente à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a **CONTRATANTE**; e
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei Federal nº 12.846/2013).

10.8. A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.9. A **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

CONTRATO Nº ***/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2025

Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161, da Lei nº 14.133/ 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.11. Os débitos da **CONTRATADA** para com a **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a **CONTRATADA** possua com a **CONTRATANTE**, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS GARANTIAS DE EXECUÇÃO:

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, acrescido dos seguintes:

I - Recusa injustificada de início da prestação dos serviços; atraso injustificado da prestação dos serviços; reincidência em imperfeição já notificada pela **CONTRATANTE**;

II - entrega em desacordo com a **CONTRATADA**;

III - atraso no atendimento às impugnações da **CONTRATANTE**, bem como quaisquer das situações previstas no Edital de Licitação e seus anexos;

IV - mediante acordo expresso e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de 60 (sessenta) dias pelo interessado; e

V - unilateralmente pela **CONTRATANTE**, em qualquer tempo, independente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso a **CONTRATADA**:

a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste contrato ou delegue a outrem as incumbências as obrigações nele consignadas, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**, salvo o previsto no objeto deste contrato;

b) venha a agir com dolo, culpa simulação ou em fraude na execução dos serviços contratados;

c) quando pela reiteração de impugnação dos serviços ficar evidenciada a incapacidade da empresa para dar execução satisfatória ao contrato;





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

CONTRATO Nº ***/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2025

d) venha a falir, entrar em concordata, liquidação ou dissolução;

e) no caso de atraso superior a 10 (dez) dias na entrega dos serviços, ressalvados os casos de força maior, devidamente justificados; e

f) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na Lei Federal nº 14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS:

13.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas federais aplicáveis, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES:

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Com o consentimento das partes, poderão ser realizados acréscimos ou supressões acima do limite disposto na subcláusula 14.2, desde que fundamentado e que a alteração seja vantajosa para a **CONTRATANTE**.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia análise da Procuradoria Legislativa da Câmara Municipal e autorização da Autoridade Competente, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021).

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.6. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

14.6.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

CONTRATO Nº ***/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2025

tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.6.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

14.6.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

14.6.3.1. O valor registrado nesta Ata poderá ser reajustado anualmente, contado da data de assinatura, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou outro que venha a substituí-lo.

14.6.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

15.1. Incumbirá a **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021 e ao art. 8º, §2º, da Lei Federal nº 12.527/2011 c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto Federal nº 7.724/2012.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Votuporanga/SP, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 –

Nome:

Doc.:

2 –

Nome:

Doc.:





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ***/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2025

ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBS: A PRESENTE MINUTA POSSUI CLÁUSULAS GERAIS, UNIFORMES E PADRONIZADAS, PODENDO, QUANDO DA FORMULAÇÃO DO DOCUMENTO DEFINITIVO, RECEBER A INCLUSÃO OU A SUPRESSÃO DE CLAÚSULAS, VISANDO ADEQUAÇÃO À LEI, AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AO PRINCÍPIO DA SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, Estado de São Paulo, cadastrada no CNPJ sob o nº 49.677.917/0001/14, com sede na Rua Venezuela, nº 3819 – Praça Vereador Viana Filho, Bairro Vila América, Cep.: 15.502- 105 – Votuporanga/SP, representada pelo seu Presidente, o Sr. **DANIEL DAVID**, conforme Ata da 1ª Sessão Solene de Instalação da **19ª Legislatura, do 1º Ano Legislativo**, realizada no dia 1º de janeiro de **2025**, onde consta a eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Votuporanga, para o período de **1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2026**, devidamente registrada no Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Votuporanga – Protocolo nº **18.634 em 8 de janeiro de 2025**, considerando o resultado do **pregão eletrônico nº 05/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa ***** , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ***** , sediado(a) na ***** , em ***** nesta ATA, atendendo as condições previstas no Edital e demais anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. Consideram-se registrados os preços da DETENTORA DA ATA acima qualificada para futuro e eventual fornecimento de **itens de gênero alimentício (doces, salgados, sucos e refrigerantes) para atender as demandas da Câmara Municipal de Votuporanga**, durante o período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações abaixo, e conforme o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025**, proposta apresentada, e eventuais anexos dos documentos supracitados, que para todos os efeitos de direito, é parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA (SE FOR O CASO)	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Lanche frio Pão francês de no mínimo 50 gramas, com 2 fatias de presunto de pernil suíno cozido de boa qualidade, 2 fatias de queijo muçarela de boa qualidade, maionese de boa qualidade, alface e tomate. Embrulhado em saco leitoso branco	UN		420		





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ***/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2025

	para lanche de tamanho adequado, acompanhado de duas unidades de sachê de ketchup de boa qualidade de pelo menos 07 gramas, duas unidades de sachê de maionese de boa qualidade de pelo menos 07 gramas e duas unidades de guardanapo de papel folha dupla de primeira linha. Servidos em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.					
02	Salgado tipo hambúrguer assado Peso mínimo total: 200 gramas; Peso mínimo de recheio: 100 gramas; Recheio: Hambúrguer de carne bovina de 1ª qualidade (não industrializado), presunto de pernil suíno cozido de boa qualidade, queijo muçarela de boa qualidade, bacon e tomate. Embrulhado em saco leitoso branco para lanche de tamanho adequado, acompanhado de duas unidades de sachê de ketchup de boa qualidade de pelo menos 07 gramas, duas unidades de sachê de maionese de boa qualidade de pelo menos 07 gramas e duas unidades de guardanapo de papel folha dupla de primeira linha. Servidos em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	UN		420		
03	Salgado assado tipo pão de batata com recheio de frango Peso mínimo total: 200 gramas; Peso mínimo de recheio: 100 gramas; recheado com peito de frango desfiado temperado, requeijão cremoso sem amido de boa	UN		420		





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ***/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2025

	qualidade, bacon e tomate. Embrulhado em saco leitoso branco para lanche de tamanho adequado, acompanhado de duas unidades de sachê de ketchup de boa qualidade de pelo menos 07 gramas, duas unidades de sachê de maionese de boa qualidade de pelo menos 07 gramas e duas unidades de guardanapo de papel folha dupla de primeira linha. Servidos em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.					
04	Salgado assado tipo pão de batata com recheio de calabresa Peso mínimo total: 200 gramas; Peso mínimo de recheio: 100 gramas; recheado com linguiça tipo calabresa desfiada/ralada, requeijão cremoso sem amido de boa qualidade, bacon e tomate. Embrulhado em saco leitoso branco para lanche de tamanho adequado, acompanhado de duas unidades de sachê de ketchup de boa qualidade de pelo menos 07 gramas, duas unidades de sachê de maionese de boa qualidade de pelo menos 07 gramas e duas unidades de guardanapo de papel folha dupla de primeira linha. Servidos em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	UN		420		
05	Salgado frito tipo coxinha de carne Feito com massa de batata; Peso mínimo total: 200 gramas; Peso mínimo de recheio: 100 gramas; recheado com carne moída bovina de	UN		420		





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ***/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2025

	<p>1ª qualidade temperada, tomate picado, cebola picada e demais especiarias. Embrulhado em saco leitoso branco para lanche de tamanho adequado, acompanhado de duas unidades de sachê de ketchup de boa qualidade de pelo menos 07 gramas, duas unidades de sachê de maionese de boa qualidade de pelo menos 07 gramas e duas unidades de guardanapo de papel folha dupla de primeira linha. Servidos em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.</p>					
06	<p>Salgado frito tipo coxinha de frango</p> <p>Feito com massa de batata; Peso mínimo total: 200 gramas; Peso mínimo de recheio: 100 gramas; recheado com peito de frango desfiado temperado, requeijão cremoso sem amido de boa qualidade, tomate picado, cebola picada e demais especiarias. Embrulhado em saco leitoso branco para lanche de tamanho adequado, acompanhado de duas unidades de sachê de ketchup de boa qualidade de pelo menos 07 gramas, duas unidades de sachê de maionese de boa qualidade de pelo menos 07 gramas e duas unidades de guardanapo de papel folha dupla de primeira linha. Servidos em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.</p>	UN		420		
07	<p>Lanche quente tipo X-Salada</p> <p>Pão de hambúrguer de no mínimo</p>	UN		480		





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ***/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2025

	<p>100 gramas com maionese de boa qualidade; hambúrguer de carne bovina de 1ª qualidade (não industrializado) de no mínimo 150 gramas após o cozimento; pelo menos 1 fatia de 20 a 30 gramas de presunto de pernil suíno cozido de boa qualidade; pelo menos 1 fatia de 20 a 30 gramas de queijo muçarela de boa qualidade; alface e tomate em quantidades proporcionais. Embrulhado em saco leitoso branco para lanche de tamanho adequado, acompanhado de duas unidades de sachê de ketchup de boa qualidade de pelo menos 07 gramas, duas unidades de sachê de maionese de boa qualidade de pelo menos 07 gramas e duas unidades de guardanapo de papel folha dupla de primeira linha. Servidos em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.</p>					
08	<p>Refrigerante lata 350 ml</p> <p><u>Tipo(s) a combinar no momento do pedido:</u></p> <p>Refrigerante sabor cola, lata 350 ml, gelado e pronto para consumo; Marca de referência: Coca-Cola ou de qualidade similar ou superior; ou</p> <p>Refrigerante sabor guaraná, lata 350 ml, gelado e pronto para consumo; Marca de referência: Guaraná Antarctica ou de qualidade similar ou superior; ou</p> <p>Refrigerante sabor cola sem açúcar, lata 350 ml, gelado e pronto para consumo; Marca de referência: Coca-Cola Zero Açúcar, Pepsi Black ou de</p>	UN		3.320		





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ***/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2025

	qualidade similar ou superior; ou Refrigerante sabor guaraná sem açúcar, lata 350 ml, gelado e pronto para consumo; Marca de referência: Guaraná Antarctica Zero ou de qualidade similar ou superior;					
09	Mini esfirra aberta 4 queijos Peso mínimo de 35 gramas; com queijo muçarela, prato, parmesão, requeijão cremoso sem amido, cebola, tomate e orégano; todos ingredientes de 1ª qualidade; servido em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	UN		320		
10	Mini esfirra aberta de carne Peso mínimo de 35 gramas; com carne bovina moída de 1ª qualidade temperada (tomate e cebola, limão, azeitona, salsa e alho) e requeijão cremoso sem amido de 1ª qualidade; servido em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	UN		320		
11	Mini quiche sabores variados Peso mínimo de 35 gramas, tipo(s) a combinar no momento do pedido: “Lorrayne” (presunto, queijo, bacon, requeijão, milho, tomate, cebola e orégano); ou “4 queijos” (muçarela, queijo prato, parmesão, requeijão, milho, tomate e orégano); ou “Frango” (frango, tomate, requeijão, temperos); ou outro sabor de mesmo	UN		320		





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ***/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2025

	valor a combinar. Preparado com ingredientes de 1ª qualidade; servido em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.					
12	Pão de queijo recheado assado Pão de queijo assado recheado com requeijão cremoso de primeira qualidade (sem amido); servido em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	Kg		16		
13	Petit four de nata com gotas de chocolate Servido em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	Kg		16		
14	Tortinha de morango 30 gramas Peso mínimo 30 gramas. Composta por: Creme branco (creme de confeitiro com chantilly), morango, gel de brilho e castanha de caju.	UN		320		
15	Mini pão de queijo assado Servido em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	Kg		188		
16	Suco de laranja natural Servido gelado e adoçado, pronto para consumo (não industrializado), servido em garrafão térmico com torneira e em comodato durante o período do evento.	Litro		160		





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ***/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2025

17	<p>Refrigerante garrafa pet 2 litros</p> <p><u>Tipo(s) a combinar no momento do pedido:</u></p> <p>Refrigerante sabor “cola”, garrafa pet 2 litros, gelado e pronto para consumo; Marca de referência: Coca-Cola ou de qualidade similar ou superior; ou</p> <p>Refrigerante sabor “guaraná”, garrafa pet 2 litros, gelado e pronto para consumo; Marca de referência: Guaraná Antarctica ou de qualidade similar ou superior; ou</p> <p>Refrigerante sabor “cola sem açúcar”, garrafa pet 2 litros, gelado e pronto para consumo; Marca de referência: Coca-Cola Zero Açúcar, Pepsi Black ou de qualidade similar ou superior; ou</p> <p>Refrigerante sabor “guaraná sem açúcar”, garrafa pet 2 litros, gelado e pronto para consumo; Marca de referência: Guaraná Antarctica Zero ou de qualidade similar ou superior;</p>	UN		352		
18	<p>Mini “beirute”</p> <p>Mini “beirute” recheado com frango desfiado temperado e patê com maionese, alface, cenoura ralada e demais temperos. Servido em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.</p>	Kg		168		
19	<p>Salgado tipo “mini” sabores variados</p> <p>Salgados tipo “mini” variados (mini esfirra de carne, mini esfirra de frango, mini enroladinho de presunto e muçarela (assado ou frito), mini kibe, mini bolinha de queijo, mini coxinha de carne, mini coxinha de frango, mini doguinho assado). Sabores a combinar no momento do</p>	UN		3.840		





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ***/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2025

	pedido. Servido em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.					
20	Mini doce tipo “carolina com recheio e cobertura de chocolate” Servido em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	Kg		24		
21	Mini doce tipo “carolina com recheio de doce de leite e cobertura de chocolate” Servido em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	Kg		24		
22	Mini doce tipo “beliscão de goiabada” Servido em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	Kg		120		
23	Bolo caseiro de chocolate com cobertura de chocolate Servido cortado/fatiado, pronto para consumo e em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	Kg		16		
24	Bolo caseiro de cenoura com cobertura de chocolate Servido cortado/fatiado, pronto para consumo e em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	Kg		16		
VALOR GLOBAL: R\$*****,**						





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ***/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2025

1.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:

2.1. A DETENTORA DA ATA deverá realizar a entrega do objeto contratado para a Câmara Municipal de Votuporanga/SP, pelo período de 1 ano e de forma parcelada, após a Assinatura da Ata de Registro de Preços, nas condições estabelecidas no Edital, proposta apresentada, e eventuais anexos dos documentos supracitados, a contar do recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente.

2.2. A realização de toda e qualquer entrega é por conta e risco da DETENTORA DA ATA bem como as despesas decorrentes do seu fornecimento.

2.3. As entregas dos bens deverão ser realizadas dentro do horário estipulado em cada Solicitação de Fornecimento ou documento equivalente, acompanhados das respectivas notas fiscais.

3. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

3.1. A Administração fiscalizará obrigatoriamente a entrega dos bens licitados, a fim de verificar se estão de acordo com as especificações e demais requisitos previstos no Edital e seus anexos, proposta e nesta Ata de Registro de Preços, por funcionário responsável competente para tanto.

3.2. Havendo rejeição dos bens, no todo ou em parte, a DETENTORA DA ATA deverá substituí-los, no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando as condições estabelecidas, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas estabelecidas pela Lei Federal Lei nº 14.133, de 2021, Código de Defesa do Consumidor e demais legislações aplicáveis.

3.3. A Câmara se reserva o direito de recorrer a DETENTORA DA ATA em caso de verificação posterior de irregularidades ou má qualidade dos bens ofertados.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS:

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura,





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ***/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2025

podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de Nota de Empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observado o quantitativo máximo previsto no edital.

6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação.

6.4.2.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original (valor do último lance).

6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ***/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2025

6.8. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.9. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital e quando houver o cancelamento do registro de preços do licitante nas hipóteses previstas no item 10, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.10. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. O valor registrado nesta Ata poderá ser reajustado anualmente, contado da data de assinatura, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou outro que venha a substituí-lo.

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ***/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2025

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados na ata de registro de preços





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ***/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2025

poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1. será formalizado por despacho do Órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ***/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2025

Decreto nº 11.462, de 2023.

10.5. A ocorrência de mais de 3 (três) entregas com não conformidade grave durante a vigência desta Ata poderá ser causa para sua rescisão unilateral, independentemente de notificação prévia.

11. DAS PENALIDADES:

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a DETENTORA DA ATA que:

- a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
- b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não assinar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a formalização, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preços;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando a DETENTORA DA ATA der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/21);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21);

IV. Multa:

(1) moratória de 0,5% (cinco décimos percentuais) sobre o valor da Ata de Registro de Preços celebrada, pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

(2) moratória de 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, do 2º (segundo) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços executada em desconformidade com o prazo previsto na Ata;





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ***/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2025

(3) moratória de 0,3% (três décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) e até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a ser calculado o valor da Ata de Registro de Preços executada em desconformidade com o prazo previsto na Ata de Registro de Preços; (3a) Após o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a unidade gestora da Ata de Registro de Preços deve notificar a DETENTORA DA ATA e, considerando as eventuais justificativas apresentadas, avaliar em manifestação fundamentada se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la;

(4) moratória de 3% (três por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou do valor estimado da contratação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo da Ata;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- d) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
- g) utilizar as dependências da Administração para fins diversos do objeto da Ata de Registro de Preços;
- h) tolerar, no cumprimento da Ata de Registro de Preços, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- i) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- j) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- k) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguro, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada.

(5) moratória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou do valor estimado da contratação, na hipótese da DETENTORA DA ATA entregar o objeto licitado em desacordo com as especificações, condições e qualidade licitadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

(6) moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou do valor estimado da contratação, quando a DETENTORA DA ATA ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, ao cancelamento da Ata de Registro de Preços;

(7) moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços em caso de inexecução parcial definitiva do objeto da Ata de Registro de Preços;





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ***/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2025

(8) moratória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

(9) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. Constatado o atraso na entrega de bens ou na execução de serviços, a unidade gestora da Ata de Registro de Preços deverá iniciar a instrução da penalidade de multa após o cálculo do valor pelo(a) Gestor(a)/Fiscal da Ata de Registro de Preços, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.4. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21).

11.5. Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/21).

11.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/21).

11.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração para DETENTORA DA ATA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a DETENTORA DA ATA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/21):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no artigo 159, da Lei nº 14.133/21).

11.9. A personalidade jurídica da DETENTORA DA ATA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata de Registro de Preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ***/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2025

ou controle, de fato ou de direito, com a DETENTORA DA ATA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/21).

11.10. A Administração deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/21).

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.12. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata de Registro de Preços.

11.13. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.14. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas para cancelamento de registro de preços, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro.

11.15. Produtos entregues em desacordo com as especificações poderão ser recusados. Caso aceitos em caráter excepcional, o valor correspondente será glosado proporcionalmente, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12. DA FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

12.1. A forma, os prazos e as condições de pagamento referente aos itens fornecidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços, são os contantes no item 7 e seus subitens do termo de referência.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS:

13.1. Os recursos orçamentários para fazer face às despesas do objeto da presente contratualização, para o exercício que lhe corresponda, correrão por conta de dotações orçamentárias vigentes do exercício de 2025, a seguir codificadas:

Código da Ficha : 8

Órgão : 01 CAMARA MUNICIPAL

Unidade : 01 CAMARA MUNICIPAL

Dotação : 01.031.0001.2001.00003.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ***/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2025

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 –

Nome:

Doc.:

2 –

Nome:

Doc.:





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ***/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2025

ANEXO V - RELAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA - VALOR DO VENCEDOR

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

FORNECEDOR 1 – RAZÃO SOCIAL: ***** - CNPJ: ***** - EMAIL: ***** - TELEFONE: ***** - REPRESENTANTE:						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA (SE FOR O CASO)	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
**	**	**	**	**	**	**
VALOR GLOBAL FORNECEDOR 1: R\$*****,**						





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ***/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2025

ANEXO VI - RELAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA - VALOR ORIGINAL

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com o seu preço original (último lance):

FORNECEDOR 1 – RAZÃO SOCIAL: ***** - CNPJ: ***** - EMAIL: ***** - TELEFONE: ***** - REPRESENTANTE:						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA (SE FOR O CASO)	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
**	**	**	**	**	**	**
VALOR GLOBAL FORNECEDOR 1: R\$*****,**						





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ANEXO VII – MINUTA DE TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Votuporanga

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº : **/2025

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de itens de gênero alimentício (doces, salgados, sucos e refrigerantes) para atender as demandas da Câmara Municipal de Votuporanga.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Votuporanga, ** de ***** de 2025

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ANEXO VIII – MINUTA DO TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Votuporanga
CNPJ/MF: 49.677.917/0001-14
Nº DO CONTRATO: **/2025

As PARTES se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente instrumento contratual, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, para a qual se estipula o valor de 20% (vinte por cento) do valor total REGISTRADO, sem prejuízo de perdas e danos.

As PARTES se obrigam diante do presente instrumento, que os direitos dos titulares estarão garantidos e resguardados quanto:

- I. A confirmação da existência do tratamento;
- II. O acesso aos dados pessoais tratados;
- III. A correção dos dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
- IV. A anonimização, o bloqueio ou a eliminação dos dados pessoais;
- V. A portabilidade dos dados pessoais;
- VI. A informação sobre as entidades públicas e privadas com as quais foi realizada o compartilhamento de dados;
- VII. Informar as consequências da revogação do consentimento;
- VIII. A informação quanto aos fatores que levaram a uma decisão automatizada.

As PARTES também se comprometem a proporcionar o pronto atendimento das requisições realizadas por titulares de dados, providenciando, de forma imediata, ou no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, justificando os motivos da demora.

E, por assim estar justo e contratado, as PARTES assinam o presente Termo na presença das testemunhas abaixo qualificadas, constituindo ato jurídico perfeito e representando o livre exercício da vontade das partes.

Votuporanga/SP, ** de ***** de 2025.

DANIEL DAVID
Presidente

NOME:
Representante legal (contratada)

WILSON DA SILVA BORGES
Gestor do contrato

